



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 3 de agosto de 2022

Ano VIII - Edição nº 01560 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1BFA8731746140819AF3CDEA607BB4D5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 34 DE 03 DE AGOSTO DE 2022 - PRORROGAR por mais 60 dias (SESSENTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 26 de 03 de junho de 2022 referente ao Processo Administrativo nº1876/2022.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2020
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 064/2022.
- DECISÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2022.
- ERRATA TP 10/2022 SMS - VISITA TÉCNICA.
- REPUBLICAÇÃO EDITAL TP 10/2022 SMS Visita Técnica.
- PREGÃO ELETRÔNICO 059.2022, EXTRATO DE CONTRATO.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- ERRATA DA 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2022.
- DECRETO Nº 23739/2022 - EXONERAÇÃO- JEAN MARCOS SANTOS DE JESUS.
- DECRETO Nº 23740/2022 - EXONERAÇÃO- SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23741/2022 - NOMEAÇÃO- DINAELZA CASTRO DA FRANÇA.
- DECRETO Nº 23742/2022 - NOMEAÇÃO- GRAZIELA PIROPO LEAL.
- DECRETO Nº 23743/2022 - NOMEAÇÃO- MARICLEIDE LOPES DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23744/2022 - NOMEAÇÃO -ADRIELE SANTOS SILVA.
- DECRETO Nº 23745/2022 - NOMEAÇÃO- DIEGO DE JESUS LIMA.
- DECRETO Nº 23746/2022 - "DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA."
- DECRETO Nº 23747/2022 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.
- DECRETO Nº 23748/2022 - NOMEAÇÃO- CAROLINE DE AQUINO SOUZA.
- DECRETO Nº 23749/2022 - NOMEAÇÃO- FLAVIANE OLIVEIRA SANTOS.
- DECRETO Nº 23737/2022 - REPUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO- FABIO OLIVEIRA SANTOS
- DECRETO Nº 23738/2022 - REPUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO – SAN DAVID PEREIRA ARAGÃO.
- Republicação do EDITAL do processo eleitoral do Conselho de Política Cultural de Jequié por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de agosto de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001559, páginas 46 a 54.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JAGUAQUARA E O MUNICIPIO DE JEQUIÉ REFERENTE A PERMUTA DE SERVIDORA ELIZABETE VANDA RODRIGUES DOS SANTOS PELA SERVIDORA EDILEIDE SOUZA REIS.
- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022.
- EDITAL - CR 014 de 2022.
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214-A/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
- Resultado preliminar – Edital nº 01/2022 Seleção de Preceptores bolsitas e voluntários para o Pet Saúde Gestão e Assistência (2022/2023).
- EXTRATO DA DISPENSA / EXTRATO DO CONTRATO / RATIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 34 DE 03 DE AGOSTO 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 dias (SESSENTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 26 de 03 de junho de 2022 referente ao Processo Administrativo nº1876/2022, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2020

Processo: nº107/2020

Dispensa: nº 52/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SIVANEIDE MENDES DE FRANÇA, residente a Rua Direita 2 de Julho, Nº 106, Missão, CEP 44700-000, Jacobina/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e reajuste do valor do contrato de locação de imóvel, situado a Rua Gilson Lopes, s/n, Ruinha - Povoado Barragem de Pedras, para funcionamento do anexo da escola municipal Agnelo Teles Menezes.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: Valor mensal R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) valor total de R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 20/07/2022 a 19/07/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C0C1C5A8EBE2934463858C0254C3F329

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CERTAME

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do Enunciado nº 473 da Sumula do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, pág. 401, 9ª Edição, Ed. Didática, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração matem permanentemente a faculdade de revisa os próprios atos, até mesmo de ofício...(omissis)...".

A Pregoeira no uso de suas atribuições vem comunicar às empresas interessadas no **Pregão Eletrônico nº 064/2022**, derivado pelo Processo Administrativo nº 306/2022, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS, FACHADAS COM GRADIL, GRADES DE PROTEÇÃO, GRAMASSINTÉTICAS E REVESTIMENTO EM PISOS E PAREDES NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITO, conforme características descritas neste Termo de Referência", a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, do aludido certame, motivada pela necessidade de resposta aos questionamentos realizados pelas interessadas que não foram respondidas em tempo hábil pela equipe técnica.

Diante dos fatos expostos, este Pregoeiro comunica a suspensão temporária do certame em apreço ao direito de obtenção de informação, para que uma nova data da sessão seja amplamente divulgada na imprensa oficial.

Jequié/BA, 03 de agosto de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2022.**

Chamada Pública n.º 004/2022, AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBOLAS, CONFORME O ART. 14, DA LEI N.º 11.947/2009, PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ/BA.

I.**DOS FATOS**

Trata-se de decisão acerca das impugnações ocorridas na sessão pública do Chamamento Público 004 de 2022.

Não houve impugnações.

É o breve relatório.

II.**DO RESULTADO**

Ultrapassada esta questão inicial, passemos a análise dos itens em disputa.

II.I**DOS ITENS EM DISPUTA**

ITENS PROCESSO DE COMPRA				
Item	Tipo	Cód.	Descrição	LICITANTES EM DISPUTA
1	Mat.	95903	ABACATE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
2	Mat.	95904	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
3	Mat.	68855	ABÓBORA, FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPA, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
4	Mat.	82648	AIPIM, FRUTO DE TAMANHO GRANDE LIMPO, DE PRIMEIRA E ACONDICIONADA DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, APRESENTANDO-SE ÍNTEGRAS COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	68856	ALFACE, HORTALIÇA, FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. PODENDO SER DE ORIGEM HIDROPÔNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
6	Mat.	95905	BANANA DA PRATA, FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; ÍNTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER), APESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
7	Mat.	95906	BANANA DA TERRA, FRUTO MÉDIO, LIMPO E ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, MECÂNICOS OU BIOLÓGICOS; ÍNTEGRO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER), APESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
8	Mat.	82649	BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. Não	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	
9	Mat.	68859	BATATA INGLESA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOSESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
10	Mat.	82650	BETERRABA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNA, SãS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. Não DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
11	Mat.	68860	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
12	Mat.	68865	CEBOLINHA, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAOSQUER	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICA.	
13	Mat.	68868	CENOURA, RAIZ TUBEROSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, Sãs, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
14	Mat.	68869	CHUCHU, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
15	Mat.	95907	COCO, SECO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
16	Mat.	68866	COENTRO, HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SER ORGÂNICA.	
17	Mat.	68867	COUVE FOLHA, HORTALIÇÃ FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICA.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
18	Mat.	95908	FARINHA, DE TAPIOCA, NATURAL. EMBALAGEM COM 500G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACÃO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	
19	Mat.	95909	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
20	Mat.	95910	INHAME, BRANCO, DE PRIMEIRA, COM GRAU DE	ASSOCIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
21	Mat.	95911	LARANJA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
22	Mat.	95912	MAMÃO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA LOGA DANTAS
23	Mat.	95913	MANGA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	PRODUTORES E MORADORES DA LOGADANTAS
24	Mat.	68835	MELANCIA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
25	Mat.	68840	MELÃO, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS	
26	Mat.	68847	PIMENTÃO, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
27	Mat.	82652	QUIABO, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
28	Mat.	95914	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO POVOADO DE DEUS DARA
29	Mat.	95915	SALSA, DE PRIMEIRA, EM MOLHO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
30	Mat.	95916	TANGERINA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AGRICULTORES DO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.	POVOADO DE DEUS DARA
31	Mat.	68823	TOMATE, FRUTO FRESCO DE TAMANHO ÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, APRESENTANDO-SE MESCLADO (MADURO E DE VEZ) E DE PRIEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. Não DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
32	Mat.	82653	AMENDOIM COM CASCA, IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA
33	Mat.	82654	MILHO VERD, IN NATURA, ESPIGA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME EM TAMANHO GRANDE.	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO RIO DO MUTUM, RIACHO DO TESOURO E FARTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

34	Mat.	95917	POLPA DE FRUTAS, CONGELADA, SEM Açúcar, DIVERSOS SABORES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. REGISTRO NO MAPA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E MORADORES DA LOGA DANTAS
----	------	-------	---	---

Do que consta acima, não houve itens com mais de um interessado em disputa. Assim sendo, fica os licitantes acima declarados habilitados e vencedores nos itens pretendidos.

III. DA CONCLUSÃO

Ante as informações acima, siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, **MOMENTO EM QUE FICA ABERTO PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO.**

Desde já fica franqueado o acesso a toda documentação do processo para que os licitantes possam embasar sua eventual impugnação.

Jequié – BA, 03 de agosto de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ERRATA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS 10/2022 SMS

ONDE SE LÊ NO EDITAL

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a **VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/ BA.

LEIA SE NO EDITAL

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a **VISITA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/ BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PADRE HILARIO, JOSÉ MAXIMILIANO, ISA CLERIA BORGES, ODORICO MOTA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS.

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidas no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PADRE HILARIO, JOSÉ MAXIMILIANO, ISA CLERIA BORGES, ODORICO MOTA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS.**

1.1 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$ 1.252.136,46 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), distribuídos em 4 lotes:**

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Obra	44398	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE HILÁRIO	1	UN	----	----	364.172,51	364.172,51
02	Obra	43963	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MAXIMILIANO	1	UN	----	----	287.625,58	287.625,58
03	Obra	43964	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ISA CLÉRIA BORGES	1	UN	----	----	315.195,73	315.195,73
04	Obra	43965	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ODORICO MOTA	1	UN	----	----	285.142,64	285.142,64
VALOR GLOBAL:									1.252.136,46

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes específicos ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações da obra, bem como, documentação em PDF, deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié/BA.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 10/2022.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. MÍNIMA
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES.	M²	A PARTIR 120,88
PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM.	M²	A PARTIR 130,22
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	A PARTIR 1.358,83
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL. TIPO COLÔNIA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	A PARTIR 100

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la, independente de nova notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 1.252.136,46 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa do Engenheiro Sr. José Galvão Silva Neto, ou quem o faça as vezes, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

12.1.2. Não havendo expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUTURO CONTRATO FICARÁ A CARGO DO SETOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA PESSOA DO SR. RUILAN ALVES SANTOS OU QUEM A REPRESENTA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

12.8. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8961.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 25 de Julho de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE

CLAUDIO EMANUEL SANTOS GOMES
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I INFORMAÇÕES BÁSICAS TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022. TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 DE AGOSTO DE 2022 às 09h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PADRE HILARIO, JOSÉ MAXIMILIANO, ISA CLERIA BORGES, ODORICO MOTA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: 1.252.136,46 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), distribuídos em 4 lotes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Solicitações de Despesa que compõem o processo:						
TR	SD	SECRETARIA	----	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
49	3859	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	----	1007	44905100	02
49	3860	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	----	1007	44905100	14

6.0. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Sr. Ruilan Alves Santos

7.0. FISCAL DA OBRA: Engenheiro Sr. Gabriel de Andrade Cerqueira

8.0. ITENS DOS LOTES:

LOTE	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Valor Unitário	Valor Total
01	Obra	44398	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PADRE HILÁRIO	1	UN	----	----	364.172,51	364.172,51
02	Obra	43963	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MAXIMILIANO	1	UN	----	----	287.625,58	287.625,58
03	Obra	43964	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ISA CLÉRIA BORGES	1	UN	----	----	315.195,73	315.195,73
04	Obra	43965	REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ODORICO MOTA	1	UN	----	----	285.142,64	285.142,64
VALOR GLOBAL:									1.252.136,46

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.252.136,46 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), em 4 Lotes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA
FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à
.....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a TOMADA
DE PREÇOS Nº xxx/2019 e a empresa legalmente representada por
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida
na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente,
CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de
Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato,
independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais
documentos apresentados na TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2022.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos
trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 02 (DUAS) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX	XXX	XXX	XXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF: _____

TESTEMUNHAS

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Jequié _____, de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços .

b) cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos a Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTODIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃOPOSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESADEPEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS , NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART . 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA , NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO- REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO , NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86 .

MUNICÍPIO, DE DE 2022.

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do contrato administrativo, com dezoito cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.907.435/0001-00**.

Valor Global de: **R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 UNIDADES DE EQUIPAMENTO DRONE TIPO PROFISSIONAL PARA MAPEAMENTO VISUAL DE DIVERSAS AREAS URBANAS E RURAIS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

Data do Contrato: **02/08/2022**.
Vigência: **06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ASSINATURA**.

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº**288/2022** – Pregão Eletrônico nº **059/2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2022

Processo Administrativo: 239/2022

Pregão Eletrônico: 13/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01526/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 07/06/2022 Diário Oficial da União, edição de 07/06/2022.

Data abertura: 22 de junho de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTOS DE SAÚDE, CONFORME NORMAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ - BA.

Contratadas:

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **15.797.919/0001-25**, situada com endereço comercial na Rua Itagi, Nº 109, Vila Laura, Salvador-BA, CEP: 40.270-360. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de agosto de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F MEDICAL QUALIDADE EM PARAMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.931.901/0001-07, situada com endereço comercial na Rua Belo Horizonte, nº 90, Sala 107, Centro Empresarial Ipitanga, Centro, Lauro de Freitas-BA. Foi negociado para os **ITENS 15 e 18** o menor valor de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)**.

PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.961.969/0001-88, situada com endereço comercial na Via Urbana Fazenda Rancho Alegre, S/N, Galpão 08, Cia Sul, Simões Filho-BA. Foi negociado para os **ITENS 21 e 26** o menor valor de **R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**.

JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.471.773/0001-29, situada com endereço comercial na Rua Pelicano, nº 341, Quadra 4, Lote 16, Galpão 4, Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Foi negociado para o **ITEM 23** o menor valor de **R\$ 4.696,00 (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais)**.

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, situada com endereço comercial na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Caiçara, Guanambi-BA. Foi negociado para os **ITENS 24 e 25** o menor valor de **R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de agosto de 2022.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

Processo Administrativo: 185/2022

Pregão Eletrônico: 11/2022

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01513/2022.

Jornal Correio da Bahia, edição de 24/05/2022 Diário Oficial da União, edição de 24/05/2022.

Data abertura: 06 de junho de 2022- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE BOLSAS DE OSTOMIA E ADJUVANTES PARA SUPRIR AS NECESIDADES DOS USUÁRIOS CADASTRADOS E ACOMPANHADOS PELO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO FÍSICA DE JEQUIÉ – NUPREJ, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Contratadas:

COLOPLAST DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0004-20, situada com endereço comercial na Rodovia Coronel-PM Nelson Tranches, N° 1730, Galpão 09 e 10, Itaquí, Itapevi-SP, CEP: 06.696-110. Foi negociado para o ITEM 12 o menor valor de R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.812.673/0001-01, situada com endereço comercial na Rua das Magnolias, S/N, Quadra 7 Lote 3, Paque Primavera, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-090. Foi negociado para os ITENS 03, 11, 14 e 15 o menor valor de R\$ 25.107,60 (oitenta e cinco mil cento e sete reais e sessenta centavos).

VITA BAHIA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.479.441/0001-95, situada com endereço comercial na Rua da Mouraria, N° 26, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.040-090. Foi negociado para os ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 17, 19 e 20 o menor valor de R\$ 286.308,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oito reais).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de agosto de 2022.


MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Retificação da 2ª Convocação, do Edital REDA Nº 01/2022 para Vagas temporárias, no cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino fundamental (Anos Iniciais) - SEDE da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano VIII-Edição Nº 01559 – Caderno 1, página 061.

INCLUIR:

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Cristiane da Silva Miranda	54º
2	Josiana Lisboa Novaes	55º

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.** Sessão pública ocorrerá no dia **05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 03 de agosto de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.739 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JEAN MARCOS SANTOS DE JESUS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.739 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.740 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.740 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.741 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **DINAELZA CASTRO DA FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.741 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.742 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **GRAZIELA PIROPO LEAL**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Assistenciais em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.742 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.743 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **MARICLEIDE LOPES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.743 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.744 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ADRIELE SANTOS SILVA**, para exercer cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.744 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.745 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DIEGO DE JESUS LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de construção e manutenção, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.745 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.746 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

“DECLARA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano municipal é serviço público de natureza essencial cuja prestação não pode sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que operação é exercida pela empresa EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA a partir de regular processo licitatório e que esta não vem cumprindo as cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a empresa EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA suspendeu sem prévia autorização do Poder Público diversas linhas em operação desde o início do serviço no Município;

CONSIDERANDO que a operação do transporte coletivo pressupõe prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 1º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 estabelece ser adequado o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

CONSIDERANDO que diversas foram as tentativas de manter diálogo com os representantes da empresa EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA sobre as constantes reclamações dos Munícipes, objetivando obstar a suspensão dos

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

serviços e evitar danos à população usuária do transporte, sendo certo que nenhuma tentativa de contato redundou exitosa;

CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública se orienta precipuamente pelo princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, significando, pois, que o Poder Público não pode tornar-se prisioneiro das demandas econômicas de particulares, mas que não deve medir esforços para manter o bem-estar coletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência com a anunciada paralisação de parte considerável dos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Jequié.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Serviços Públicos autorizada a deflagrar processo de compra de bens e/ou serviços visando atender a situação de emergência ora declarada, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas causadas pela situação de emergência ora deflagrada.

Art. 3º - Fica desde logo determinado a Secretaria de Serviços Públicos a adoção de medidas visando o início de novo processo licitatório visando à contratação definitiva de empresa para prover a operação do transporte coletivo no Município.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Serviços Públicos e a Procuradoria Geral do Município incumbido de orientar todos os procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto, bem como orientar a adoção de medidas visando responsabilizar

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA pelos danos decorrentes da interrupção inopinada nos serviços.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.746 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.747 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

“NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.628 de 23 de novembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Provisória da Coordenação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, com o objetivo de convocarem os movimentos sociais para formalização de fóruns que indicarão as entidades que comporão o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

PRESIDENTE: MARINELMA MACEDO GOMES – Gestora de Políticas Públicas – Decreto 22.086/2021 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

VICE - PRESIDENTE: IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS – Presidente da ASCEEJE - Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié.

SECRETÁRIA: FÁBIA SAMPAIO VIANA – Diretora de Programas e Projetos – Decreto 22.220- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

SUB - SECRETÁRIA: ANA APARECIDA CABRAL TAVARES DE SANTANA – Grupo Saúde em Ação do HGPV

SECRETÁRIA ADJUNTA: ARIADINI DE ALMEIDA DÓCIO – Representante do SINSERV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jequié.

OUTROS MEMBROS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Ana Marta Ferreira Palmito (SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
- Danuza Cristina Gonçalves Reis (SEAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura)
- Josilane Ferreira da Silva (Secretaria Municipal de Saúde)

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Juliana Andrade Gomes (SECUT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)
- Mirian Oliveira Rotandano (SEDUC – Secretaria Municipal de Educação)
- Karina Cardoso Neves (Secretaria Municipal de Esporte)
- Vilmaria Santos Coutinho (SEDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Ailana Freitas Rocha (UNEGRO)
- Ana Carolina Santana (OAB)
- Caroline Moraes Brito (APLB)
- Dilma Santana Miranda (UBM)
- Juliana Costa Machado (UESB)
- Lilian Matos dos Santos (Ass. Casa das Mulheres)
- Lourania Campos Batista (Aliança Nacional LGBTQIA+)
- Patrícia Carvalho Silva (Câmara de Vereadores de Jequié)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.747 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.748 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **CAROLINE DE AQUINO SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.748 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.749 EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **FLAVIANE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora de Escola Maiza P. dos Santos Andrade, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.749 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.737/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de agosto de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001559, página 44.

D E C R E T O N.º 23.737 - EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

**“NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0502056-06.2017.8.05.0141 e conforme aprovação no concurso público de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **FABIO OLIVEIRA SANTOS**, CPF: nº ***003.235**, para o cargo público de Fiscal de Tributos, Nível: 1A, Grupo Ocupacional: 7, Subgrupo: SF1, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.737 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 23.738/2022 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de agosto de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001559, página 45.

D E C R E T O N.º 23.738 - EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

**“NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em obediência a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0502056-06.2017.8.05.0141 e conforme aprovação no concurso público de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor **SAN DAVID PEREIRA ARAGÃO**, CPF: nº ***535.745** para o cargo público de Fiscal de Tributos, Nível: 1A, Grupo Ocupacional: 7, Subgrupo: SF1, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.738 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

*) Republicação do EDITAL do processo eleitoral do Conselho de Política Cultural de Jequié por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 02 de agosto de 2022, caderno 1, ano VIII, edição 001559, páginas 46 a 54.

EDITAL – PROCESSO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2022/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JEQUIÉ (CMPC)

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para os fins deste edital do processo eleitoral, biênio 2022/2024, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC de Jequié, Estado da Bahia, serão utilizadas as seguintes definições:

I – **Candidato:** agente cultural residente e atuante no Município de Jequié, devidamente cadastrado como candidato no processo eleitoral para vaga de conselheiro representante da sociedade civil, de segmento cultural declarado na ficha de inscrição;

II – **Eleitor:** agente cultural residente e atuante no Município de Jequié, devidamente cadastrado como eleitor no processo eleitoral do CMPC, representante de segmento cultural na ficha de inscrição.

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º - Este edital estabelece os critérios a serem observados durante o processo eleitoral para membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil, do CMPC de Jequié.

Art. 3º - As eleições serão realizadas para a escolha dos conselheiros titulares e suplentes no CMPC para os segmentos culturais abaixo relacionados, conforme apregoado na Lei Municipal nº 1.817, artigo 3º, datada de 16 de dezembro de 2009, que alterou a Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004: SEGMENTOS:

I .ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E ARTE CIRCENSE) DE JEQUIÉ;

II. MÚSICA;

III.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;

IV. CREA DE JEQUIÉ;

V. IMPRENSA FALADA E ESCRITA DE JEQUIÉ;

VI. GRUPOS FOLCLÓRICOS E DA CULTURA POPULAR DE JEQUIÉ;

VII. EMPRESÁRIOS, GESTORES E PRODUTORES CULTURAIS;

VIII. PRODUTORES AUDIOVISUAIS DE JEQUIÉ;

IX . CULTURA AFRO (CAPOEIRA E HIP-HOP) DE JEQUIÉ;

X. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE JEQUIÉ;

XI. ESPAÇOS CULTURAIS (CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA, PALÁCIO DAS ARTES, MUSEU, CASA DA MÚSICA, ETC) DE JEQUIÉ;

XII. PRODUTORES DE ARTES VISUAIS (ARTES PLÁSTICAS, DESENHO, FOTOGRAFIA, XILOGRAVURA, ETC) DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- XIII. LITERATURA (ALJ E ESCRITORES AUTÔNOMOS);
- XIV. PRODUTORES DE CULTURAS DIGITAIS;
- XV. ARTESANATO TRADICIONAL;
- XVI. ARTESANATO CONTEMPORÂNEO URBANO;
- XVII. ESTUDO E PESQUISA NA ÁREA CULTURAL (ONGS, UNIVERSIDADE, ETC) DE JEQUIÉ.

I - Serão eleitos, em cada segmento, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme classificação pelo quantitativo de votos recebidos, salvo candidaturas insuficientes.

II - Caso haja desistência de conselheiro titular, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

Art. 4º - O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral, previamente criada e constituída por 05 (cinco) membros sendo o presidente do conselho, 02 (dois) representantes do poder público do municipal e 02 (dois) representantes da sociedade civil, aprovados pela assembleia geral dos trabalhadores da Cultura de Jequié, que aconteceu no dia 06 de abril de 2022 na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro.

I – Os conselheiros membros da comissão eleitoral não poderão ser candidatos no pleito de que trata este Edital.

II – Caberá à comissão eleitoral acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral, resolver questões apresentadas pelos candidatos e eleitores, validar candidaturas e cadastro de eleitores, acompanhar a apuração dos votos, entre outros procedimentos pertinentes.

III – O exercício da função de membro da comissão eleitoral não será remunerado, constituindo serviço público relevante e voluntariamente prestado ao município de Jequié.

IV – A comissão Eleitoral poderá, quando couber, convidar um ou mais conselheiros e/ou outras pessoas da sociedade civil para participar de suas sessões.

V – O cadastramento para eleitores terá início no primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Jequié, às 8h, e ficará aberto, impreterivelmente, até quinze dias após o início das inscrições, às 16h.

VI – O cadastramento para candidatos terá início no primeiro dia útil após a publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Jequié, às 8h, e ficará aberto, impreterivelmente, até quinze dias após o início das inscrições, às 16h.

VII – Caso não haja eleitores ou candidatos interessados, o CMPC poderá realizar eleição suplementar para o preenchimento das vagas remanescentes, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da posse dos conselheiros eleitores.

VIII – Os eleitores deverão portar documento de identificação com foto no momento da eleição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ELEITORAIS

Art. 5º - Caberá a Prefeitura de Jequié, bem como ao CMPC, disponibilizar os meios de cadastro dos eleitores e das candidaturas, além de dar conhecimento das normas deste edital a todos os segmentos culturais do município, através de publicações no Diário Oficial, no site oficial, redes sociais, imprensa e outras formas possíveis de comunicação.

Art. 6º - Os eleitores e candidatos poderão cadastrar-se, pelo site <http://www.jequie.ba.gov.br> ou presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro nº593, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12 e das 14:00 às 17:00h.

I – O CMPC informará aos candidatos e eleitores a confirmação do cadastramento após validação das informações fornecidas.

II – As informações prestadas no ato do cadastramento eleitoral serão de inteira responsabilidade do interessado.

III – Não será validado o cadastro do eleitor ou candidato, que não preencher o formulário de forma completa e correta.

IV – É de responsabilidade do interessado, eleitor e candidato, a veracidade das informações prestadas, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade nas informações prestadas.

CAPÍTULO IV DO CADASTRO DOS ELEITORES

Art. 7º - A participação no processo eleitoral na condição de eleitor será realizada conforme as seguintes disposições:

I – Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no ano corrente;

II – Efetuar o preenchimento completo do “Formulário de Cadastramento”, conforme anexo I deste Edital, disponível também na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo;

III – Preencher o campo “resumo da atuação cultural”, relatando sua atuação no segmento cultural em que pretende eleger candidatos e anexar documento de comprovação;

IV – Assinalar declaração de que reside no Município de Jequié;

V – Assinalar declaração de veracidade das informações fornecidas.

- Cada agente cultural poderá cadastrar-se como eleitor em apenas 01 (um) segmento cultural, conforme sua área de atuação.
- Cada agente cultural que pretenda ser eleitor deverá indicar no ato do cadastramento o seu principal segmento cultural de atuação, no qual e somente nele poderá votar, ainda que atue complementarmente em mais de um segmento cultural.
- O CMPC disponibilizará, para conhecimento público, a lista de eleitores com cadastros validados, para o acompanhamento e fiscalização da votação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CAPÍTULO V – DO CADASTRO DE CANDIDATOS

Art. 8º - Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ano corrente;
- II – Efetuar o preenchimento completo do “Formulário de Cadastramento”, conforme Anexo I deste Edital, disponível também na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo;
- III – Preencher o campo “atuação cultural” no formulário de cadastramento, relatando atuação no setor cultural no segmento informado;
- IV – Assinalar declaração de que atua há pela menos 02 (dois) anos no segmento cultural declarado;
- V – Assinalar declaração de que não é servidor municipal ou detentor de cargo comissionado vinculado a Administração Pública Municipal;
- VI – Assinalar declaração de que reside no município de Jequié;
- VII – Assinalar declaração de veracidade das informações;
- VIII – Preencher o campo “Proposta para o desenvolvimento do segmento em que concorre”, com pelo menos 01 (uma) e no máximo 03 (três) propostas.
 - Cada candidato poderá concorrer em apenas 01 (um) segmento cultural, em que atua.
 - Cada agente cultural que pretenda ser candidato deverá indicar no ato do cadastramento o seu principal segmento cultural de atuação, no qual e somente nele poderá ser candidato, ainda que atue completamente em mais de um segmento cultural.
 - O CMPC disponibilizará, para conhecimento público, a lista de candidatos com cadastros validados, para o acompanhamento e fiscalização da votação.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 9º - As eleições serão realizadas 8 dias da publicação da relação dos candidatos, na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, localizada na Rua Jerônimo Sodré, Centro, das 19h às 22h salvo possível ocorrência que justifique alteração da data.

Art. 10 - A comissão eleitoral acompanhará o processo eleitoral, cabendo à divulgação dos resultados a Prefeitura de Jequié, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, em seu site oficial, do Diário Oficial do Município e em outros meios possíveis de comunicação.

Parágrafo único. O transcurso das eleições com detalhes sobre número de eleitores, nomes dos eleitores e circunstâncias em que as eleições ocorrem constarão de ata da eleição, inclusive quantitativo de votos obtidos por cada um dos candidatos, abstenções, votos nulos e brancos, se houver.

Art. 11 – Será eleito, como conselheiro titular, o candidato que obtiver o maior número de votos em um determinado segmento cultural, e, como Suplente, o candidato que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo segmento cultural.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

I – Em caso de empate, fica estabelecido o seguinte critério de desempate:

- a) Ser o candidato de mais idade
- b) VII – Os eleitores deverão portar documento de identificação com foto no momento da eleição.

Art. 12 – A ata da eleição deverá ser assinada pelos membros da comissão eleitoral e pelo secretário municipal de Cultura e Turismo.

Art. 13 – Os eleitores titulares e suplentes serão nomeados pelo chefe do poder executivo local, e tomarão posse como representantes da sociedade civil no CMPC, Juntamente com os representantes indicados pelo poder Público e entidades representativas, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a publicação do resultado final das eleições, em ato Público, presidido pelo prefeito ou representante por ele designado.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – Depois de eleitos e devidamente nomeados por ato do chefe do poder executivo, os conselheiros interessados podem formar chapas para pleitear a composição da diretoria executiva do CMPC, e deverão encaminhar ofício à comissão eleitoral, subscrito por todos os integrantes das respectivas chapas.

Art. 15 – O ofício de que trata o Artigo 14, deverá ser protocolado junto a comissão eleitoral, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data definida para a eleição da diretoria executiva, sob pena de não inscrição da chapa.

Art. 16 – A comissão eleitoral analisará os pedidos de inscrição de chapas para a composição da diretoria executiva, e decidirá pela homologação ou não, no prazo de até 24 horas, contados do recebimento do ofício.

Art. 17 – A eleição para a composição da diretoria executiva acontecerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação do decreto de nomeação dos conselheiros, no Diário Oficial do Município (DOM), em local e data a serem amplamente divulgados.

Art. 18 – Segundo o artigo 24 do regimento interno do CMPC, terão direito a voto os conselheiros titulares, e, em caso de ausência, seus respectivos suplentes.

Art. 19 – O voto para a eleição da diretoria executiva será secreto.

Art. 20 – Concluída a eleição da diretoria executiva, o presidente da comissão eleitoral proclamará o resultado final, que será lavrado em ata.

Art. 21 – Poderão candidatar-se aos cargos indicados abaixo, apenas os conselheiros titulares, devidamente nomeados por ato do prefeito municipal, conforme disposto no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.626, de 10 de novembro de 2004:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário-geral;
- d) Tesoureiro;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e) Diretor de eventos.

§ 1º - Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada vencedora a que tiver maior resultado na soma das idades de todos os membros que a compõe.

§ 2º - É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

§ 3º - Caso seja identificada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa, o presidente da comissão eleitoral notificará, por escrito, os candidatos a presidente constantes das chapas, para que os mesmos informem, também por escrito, a substituição do candidato repetido, no prazo improrrogável de 24 horas, sob pena de não inscrição da chapa.

§ 4º - Será declarada vencedora a chapa que atender, integralmente as disposições contidas neste edital.

§ 5º - Os mandatos terão validade de 02 (dois) anos, com direito a única recondução em mandato subsequente.

§ 6º - Os conselheiros representantes da sociedade civil serão automaticamente afastados de suas funções do CMPC, no caso de no decorrer do mandato, ocuparem cargo vinculado a administração pública municipal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Caso algum dos segmentos culturais mencionados no Art. 3º deste edital não eleja candidato, serão determinadas novas datas para a realização de eleições suplementares, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste instrumento convocatório.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste Artigo, os candidatos eleitos serão nomeados e empossados e iniciarão o exercício de seus mandatos, devendo o membro eleito em relação suplementar, ser nomeado e tomar posse imediatamente após concluído o processo eleitoral específico.

Art. 23– A comissão eleitoral acompanhará às inscrições e votações, podendo a qualquer tempo requerer explicações aos candidatos, caso verifique qualquer anormalidade no processo eleitoral.

Art. 24 – As situações que, eventualmente, não estejam contempladas neste edital, bem como em normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da comissão eleitoral e, não havendo consenso, caberá decisão ao secretário municipal de Cultura e Turismo, como última instância.

Jequié (BA), 28 de julho de 2022.

= DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO =

Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

= ANTÔNIO COSTA ARAÚJO =

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ELEITOR

Para fins do processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para biênio 2022/2024, a Prefeitura Municipal de Jequié e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, viabiliza este formulário de inscrição para cadastro de eleitores para votação do CMPC.

O eleitor deveres seguir os seguintes critérios conforme edital publicado em Diário Oficial:

I – Ter idade mínima de 16 (dezesseis)anos completos no ano corrente;

II – Efetuar o preenchimento completo deste formulário;

III – O eleitor deverá anexar documento de comprovação de sua atuação no segmento cultural escolhidos com (currículo, fotos, cartaz, folder, matérias jornalísticas entre outras).

IV- Cada agente cultural poderá cadastrar-se como eleitor em apenas 01 (um) segmento cultural, conforme sua área de atuação.

V - Cada agente cultural que pretenda ser eleitor deverá indicar no ato do cadastramento o seu principal segmento cultural de atuação, no qual e somente nele poderá votar, ainda que atue complementarmente em mais de um segmento cultural.

***Obrigatório**

1. Nome completo *

2. Nome artístico *

3. Endereço *

4. Contato *

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. Data de Nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

6. Segmento de atuação (escolha apenas uma opção). *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E ARTE CIRCENSE) DE JEQUIÉ
MÚSICA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ☐ CREA DE JEQUIÉ
- ☐ IMPRENSA FALADA E ESCRITA DE JEQUIÉ
- ☐ GRUPOS FOLCLÓRICOS E DA CULTURA POPULAR DE JEQUIÉ
- ☐ EMPRESÁRIOS, GESTORES E PRODUTORES CULTURAIS
- ☐ PRODUTORES AUDIOVISUAIS DE JEQUIÉ
- ☐ CULTURA AFRO (CAPOEIRA E HIP-HOP) DE JEQUIÉ PATRIMÔNIO
CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE JEQUIÉ
- ☐ ESPAÇOS CULTURAIS (CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA, PALÁCIO DAS
ARTES, MUSEU, CASADA MÚSICA, ETC) DE JEQUIÉ
- ☐ PRODUTORES DE ARTES VISUAIS (ARTES PLÁSTICAS, DESENHO,
FOTOGRAFIA, XILOGRAVURA, ETC) DE JEQUIÉ
- ☐ LITERATURA (ALJ E ESCRITORES AUTÔNOMOS)
- ☐ PRODUTORES DE CULTURAS DIGITAIS ARTESANATO TRADICIONAL
- ☐ ARTESANATO CONTEMPORÂNEO URBANO
- ☐ ESTUDO E PESQUISA NA ÁREA CULTURAL (ONGS, UNIVERSIDADE, ETC)
DE JEQUIÉ.

7. Resumo da atuação cultural *

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. Reside no Município de Jequié *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM

☐ NÃO

9. Declaro ser verdadeira todas as informações contidas neste formulário. *

Marcar apenas uma oval.

☐ SIM

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Para fins do processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para biênio 2022/2024, a Prefeitura Municipal de Jequié e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, viabiliza este formulário de inscrição para cadastro de eleitores para votação do CMPC.

O eleitor deverá seguir os seguintes critérios conforme edital publicado em Diário Oficial:

- I. – Ter idade mínima de 18 (dezoito)anos completos no ano corrente;
- II. – Efetuar o preenchimento completo deste formulário;
- III. – O eleitor deverá anexar documento de comprovação de sua atuação no segmento cultural escolhido com (currículo, fotos, cartaz, folder, matérias jornalísticas entre outras).
- IV - Apresentar documento de identificação com foto no momento da eleição
- V– Preencher o campo “Proposta para o desenvolvimento do segmento em que concorre”, com pelo menos 01 (uma) e no máximo 03 (três) propostas.
- VI - Apresentar documento de identificação com foto no momento da eleição Cada agente cultural poderá cadastrar-se como eleitor em apenas 01 (um) segmento cultural, conforme sua área de atuação.
- VII - Cada agente cultural que pretenda ser eleitor deverá indicar no ato do cadastramento o seu principal segmento cultural de atuação, no qual e somente nele poderá votar, ainda que atue complementarmente em mais de um segmento cultural.

***Obrigatório**

1. Nome completo *

2. Nome artístico *

3. Endereço *

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. Contato *

5. Data de Nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

6. Segmento de atuação (escolha apenas uma opção). *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E ARTE CIRCENSE) DE JEQUIÉ.
- ☐ MÚSICA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- ☐ CREA DE JEQUIÉ
- ☐ IMPRENSA FALADA E ESCRITA DE JEQUIÉ
- ☐ GRUPOS FOLCLÓRICOS E DA CULTURA POPULAR DE JEQUIÉ
- ☐ EMPRESÁRIOS, GESTORES E PRODUTORES CULTURAIS
- ☐ PRODUTORES AUDIOVISUAIS DE JEQUIÉ
- ☐ CULTURA AFRO (CAPOEIRA E HIP-HOP) DE JEQUIÉ PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL DE JEQUIÉ
- ☐ ESPAÇOS CULTURAIS (CASA DA CULTURA, BIBLIOTECA, PALÁCIO DAS ARTES, MUSEU, CASA DA MÚSICA, ETC) DE JEQUIÉ
- ☐ PRODUTORES DE ARTES VISUAIS (ARTES PLÁSTICAS, DESENHO, FOTOGRAFIA, XILOGRAVURA, ETC) DE JEQUIÉ.
- ☐ LITERATURA (ALJ E ESCRITORES AUTÔNOMOS) PRODUTORES DE CULTURAS DIGITAIS
- ☐ ARTESANATO TRADICIONAL
- ☐ ARTESANATO CONTEMPORÂNEO URBANO
- ☐ ESTUDO E PESQUISA NA ÁREA CULTURAL (ONGS, UNIVERSIDADE, ETC) DE JEQUIÉ

7. Resumo da atuação cultural *

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8. Proposta para o desenvolvimento do segmento em que concorre. Com pelo menos 01 (uma) e no máximo 03 (três) propostas. *

9. Reside no Município de Jequié *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM
☐ NÃO

10. Declaro ser verdadeira todas as informações contidas neste formulário. *

Marcar apenas uma oval.

- ☐ SIM

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022

Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, o Município de Jaguaquara e o Município de Jequié— Estado da Bahia.

Pelo presente Instrumento Particular do Termo de Cooperação Técnica que celebram entre si, amparado na Lei Municipal nº 844, de 18 de junho de 2013, e no artigo 241 da Constituição Federal, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J. J. Seabra, n.º 172, Centro, Jaguaquara/BA, neste ato representado pela Exma. Sr.ª **Edione Oliveira Agostinone**, brasileira, casada, assistente social, RG: 03.854.390-75, inscrita no CPF nº 436.977.205-20, com endereço no mesmo acima, adiante denominado **CEDENTE** e, do outro lado o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Exmo. **Zenildo Brandão Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 917.331.035-20, com endereço no mesmo acima, resolvem por estarem certas e ajustadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a **permuta da servidora** do Município de Jaguaquara, a Sra. **ELIZABETE VANDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 21236, admitida em 15/05/1996, enfermeira 30h, residente e domiciliada na Rua José M. Sobrinho, 439, Jequiezinho, Jequié, para o Município de Jequié, pela servidora do Município de Jequié, Sra. **EDILEIDE SOUZA REIS**, matrícula n.º 3806, enfermeira 20h, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, 163, Centro, Jaguaquara, para o Município de Jaguaquara-BA.

II- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

1

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Por se tratar do instituto jurídico da permuta, não haverá transferência de recursos. Cada parte se responsabilizará em efetuar as verbas salariais do servidor de origem. O Município de Jaguaquara não arcará com despesas extras em caso de licença do servidor permutado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS

De acordo com a necessidade e mediante solicitação das partes, e considerando as definições e os acertos formalizados, será exigido frequência mensal do servidor, devidamente assinada e carimbada pelo Superior responsável.

IV- CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início a partir do dia 01 de Julho de 2022, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, até 31 de Julho de 2022, podendo ser renovado. O presente convênio só terá validade após a publicação na imprensa oficial.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado formalmente, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias dentro do prazo estipulado na cláusula quinta.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o presente convênio mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, de maneira formal, independente de indenização, compensação, multa de qualquer natureza.

Parágrafo único: Poderá também ser objeto de rescisão direta, sem cumprimento do prazo anteriormente estipulado, o não cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

✓





2

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

Os documentos relacionados aos funcionários permutados deverão ser encaminhados mediante correspondência oficial.

Qualquer omissão acerca do presente convênio deverá ser resolvida de forma amigável entre as partes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaguaquara-BA, para dirimir qualquer dúvida a cerca do presente convênio. E, por assim estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Jaguaquara-BA, 01 de julho de 2022.

Edione Oliveira Agostinone
Prefeita do Município de Jaguaquara

Zenildo Brandão Santana
Prefeito do Município de Jequié
Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

FUNCIONÁRIOS PERMUTADOS:

ELIZABETE VANDA RODRIGUES DOS SANTOS
Servidora de Jaguaquara-BA

EDILEIDE SOUZA REIS
Servidora de Jequié-BA

O PRESENTE CONVÊNIO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Dra. Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE
JAGUAQUARA-BAHIA.
OAB/BA 21.142

3

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE EM FAVOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Secretário, MARLON DOURADO, e de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, denominada CESSIONÁRIA, neste ato representado pelo Secretário, MATHEUS ROBERTO OLIVEIRA MACÊDO, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA Secretaria Municipal de Esportes.

A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem:

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, MARCOPOLO/VOLARE DW9, 2013/2014, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA OUY3088, RENAVAL 697369315, CHASSI 93PB49P31EC049455.

A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade anexo;

Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento dos bens móveis, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

Responsabilizar-se por eventuais sinistros no veículo;

Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

Devolver os bens móveis, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações da CEDENTE:

Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo terá início no dia 20/07/2022 e término previsto para 31/12/2024, renovável por interesse público;

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

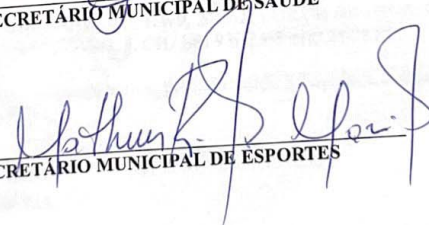
11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Jequié.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Jequié – 20 de julho de 2022.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mariana Pereira dos Santos
Secretário Intermunicipal de Saúde do
Município de Jequié
Portaria nº 100/2022


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Matheus Roberto O. Macedo
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Decreto nº 22.058
Prefeitura Municipal de Jequié



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396 /2022

Processo nº: 353/2021
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 184/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Antonio Astolfo, Nº 18, Quadra 22, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié/BA, CNPJ/MF Sob o nº 13.132.826/0001-56.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica através do sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de gênero alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, proteínas, pães, leite, iogurte e polpas de frutas) para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento desta secretaria (CRAS, CREAS, Abrigos Infantil Malvina Costa, Abrigo Waldeck Santos Silva, Centro POP, Casa de Passagem e Bolsa Família).

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 1.276.050,97 (um milhão duzentos e setenta e seis mil cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Vigência: 02/08/2022 a 28/01/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
747FFED64E2F820F0E7B465CEFD94DBB

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Processo: 009/2022

Dispensa: 007/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ELENILSON DE SOUZA SANTOS, brasileiro, com endereço a Rua e Morada do Valle, Nº 52, Joaquim Romão, CEP 45200-000, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato de locação de imóvel situado na Rua R. Nº 42-A Loteamento Tropical – Jequié/BA, para atender a família carente do Sr. Antônio Carlos Santos de Souza, conforme relatório social em anexo.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta), 16.07.2022 a 11/01/2023.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B6F342BEE78458F4A2F8E1BC113F0D7

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 014/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA		
III. Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 014/2022	IV. Processo administrativo nº: 327/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.		
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:	
Menor Preço	☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global.		IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação e entrega dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, em 05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN.		
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.		
Data e horário da entrega dos envelopes: 05 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 09H30MIN.		
XI. Dotação orçamentária:		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1003 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	4.500.386,78
XII. Da referência de Tempo:				
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.				
Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:				
Presidente da Comissão de Licitação.				
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.				
Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042				
CONCORRÊNCIA Nº 014/2022				

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Projeto Básico), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.

1.2.O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos da lei 8.666/93.

1.3.O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.

1.4.A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5.É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6.As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.7.O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

1.8.O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

1.9.As questões referentes ao serviço de engenharia devem ser sanadas junto à Secretaria de Infraestrutura; as demais questões, devem ser sanadas junto à Comissão Permanente de Licitação.

1.10. O valor global máximo estimado é de R\$ 4.500.386,78 (Quatro milhões, quinhentos mil, trezentos e oitenta e seis reais, setenta e oito centavos).

1.11. O prazo do contrato é de 12 (doze meses).

1.12. O prazo para a execução da obra é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro constante no anexo deste edital.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar desta licitação, licitantes do ramo pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital, isoladamente, sendo permitida a forma de consórcio, constituído nas formas da lei.

2.2.A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3.Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4.A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. Poderão participar do certame todos os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial, conjunta ou isoladamente;

2.8. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DOS CONSÓRCIOS

3.1. A participação em consórcio é permitida nos termos e nas condições definidas em lei e desde que esteja devidamente regularizada.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial, acompanhado de cópias do RG e CPF dos sócios e do representante legal.

4.2. Entende-se por documento de credenciamento:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) **Registro Comercial/Contrato Social/Estatuto:** quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Procuração ou documento equivalente:** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.

4.3.O documento mencionado no item acima deverá dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao procedimento, **e deverá estar com a firma reconhecida.**

4.4.Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.**

4.5.Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. O representante legal que não se credenciar perante a presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**, não prejudicando a participação regular da empresa.

4.7. Os licitantes deverão apresentar, se for o caso, **Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo 04, acompanhado do comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal ou Certidão simplificada da Junta Comercial expedida em no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação.

4.8. Uma vez entregue todas as credenciais, com a declaração do credenciamento/descredenciamento pelo Presidente da CPL, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO.

Razão Social da empresa com CNPJ
Número da licitação
Objeto

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação do licitante.

6. ENVELOPE A - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os elementos do “envelope A” deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor ou a última consolidada, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro do licitante no CREA, CAU ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018);
- b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que possui em seus quadros profissional com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) em nome de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, devidamente comprovado por documentação pertinente.
- c) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.
- d) Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução das seguintes parcelas, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Execução e instalação de Estrutura Metálica - Comprovação Mínima de 413,28 m²;
Execução e instalação de Revestimento Cerâmico - Comprovação Mínima de 721,17 m²;
Execução e instalação de Laje de Concreto Armado - Comprovação Mínima de 522,88 m²;
Execução e instalação de Fachada em Pele de Vidro - Comprovação Mínima de 356,33 m².

A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I. no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

II. no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

III. no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente assinado e com firma reconhecida.

e) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional.

f) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s), em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme determinado pela Secretaria de Infraestrutura:

Execução e instalação de Estrutura Metálica - Comprovação Mínima de 413,28m²;
Execução e instalação de Revestimento Cerâmico - Comprovação Mínima de 721,17m²;
Execução e instalação de Laje de Concreto Armado - Comprovação Mínima de 522,88m²;
Execução e instalação de Fachada em Pele de Vidro - Comprovação Mínima de 356,33m².

g) Para atendimento da alínea anterior, serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

h) Não será exigido que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-CONFEA 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.

6.1.4. VISTORIA

a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, em horário a ser agendado junto à Secretaria de Infraestrutura.

b) Endereço do local onde serão realizados os serviços são os constantes no projeto em anexo.

c) No ato da vistoria, a empresa deverá se inteirar das condições, complexidade e do grau de dificuldades dos serviços, bem como ter conhecimento das instalações físicas objeto desta licitação, podendo ser efetuados exames e medições necessárias, não se admitindo, posteriormente qualquer alegação de desconhecimento destes.

d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

e) A visita técnica acima mencionada gerará a DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, que deve ser assinada por representante(s) da licitante.

f) Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria devem apresentar no certame a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA;

OBS: Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numerados sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012).

b.1.1) A comprovação de que trata o item “b”, poderá ser feita através de cópia de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração do fluxo de Caixa – DFC, na forma do art. 1º da Lei nº 11.638/2007;
- IV - demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V - notas explicativas do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante;

b.4) As empresas constituídas no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.5) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.6) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

b.6.1) Demonstração através dos cálculos do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Grau de Endividamento Geral - GEG, referente ao exercício de 2017, através das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{GEG} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo não Circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento Geral

AT= Ativo Total

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Somente poderão participar desta licitação as empresas que apresentarem ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) e ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) superior E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) inferior aos índices indicados abaixo:

ILG > 1,0

ILC > 1,0

GEG < 0,50

b.6.1.1) Aproximação com dois decimais, conforme normas técnicas.

b.6.1.2) A utilização de fórmulas diferentes das exigidas, ensejará a inabilitação da licitante.

b.6.1.3) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão Setorial Permanente de Licitação através do setor técnico competente, reserva-se o direito de efetuar para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

b.7) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta, **patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do valor total da proposta**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b.8) A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.1.6. Cumprimento do Dispositivo Constitucional

6.1.6.1. Os licitantes deverão apresentar todas as declarações solicitadas neste edital.

a) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

6.1.7. Documentação Complementar

a) Declaração de Vistoria Realizada ou Declaração de Vistoria Não Realizada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- c) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo;
- d) Declaração de Utilização de Madeira de Origem Legal.

6.2. Os documentos exigidos no **Envelope “A”**, somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais, preferencialmente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura do certame.

6.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
 - a.1) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.
- b) datados dos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a).
 - b.1) Não se enquadram no prazo de que trata a alínea “b”, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

6.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.5. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, § 1º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

7. ENVELOPE B - PREÇO

7.1. Os elementos do Envelope B ficam dispensados de autenticação e **deverão ser apresentados em papel timbrado a sua proposta de preços**, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

7.1.1 **Carta Proposta** que poderá ser feita conforme modelo anexo, contendo:

- a) **Orçamento completo** e detalhado, expressando os preços unitários, total e global dos serviços, os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, conforme planilhas anexas do setor técnico competente, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;
- b) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 dias contados da entrega das mesmas;
- c) Prazo de execução dos serviços;
- d) Dados para assinatura do contrato;
- e) Cronograma Físico financeiro;
- f) Composição de preços unitários analítica, para os itens de serviços constantes das planilhas orçamentárias;
- g) Composição dos encargos sociais e todo o seu detalhamento;
- h) Planilha de composição analítica do BDI para Serviços e Equipamentos;
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atenção à Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo do Anexo VII.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2 Na elaboração da planilha de preços já deve estar inclusa a Bonificação de Despesas Indiretas - BDI, devendo estar explicitado o percentual, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 Os preços são fixos e somente reajustáveis na forma da lei, incluindo todos os impostos, taxas e serviços necessários à execução do objeto desta licitação.

7.1.5 Serão considerados como válidos e obrigatórios a execução de todos os serviços listados nas planilhas orçamentárias mesmo que não constem nas especificações ou não estejam representados nas peças gráficas.

7.1.6 Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o IRPJ (Imposto de Renda pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não deverão ser incluídos no LDI, nos termos do art. 102, §7º, II da LDO 2013 e 9º, II do Decreto 7.983 de 2013.

7.1.7 Na elaboração da planilha de preços já devem vir inclusos os índices de custos diretos e indiretos os quais devem incidir sobre todos os itens apontados na planilha orçamentária referencial. A não indicação do conjunto de composição de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para execução dos serviços conforme projetado, significará tacitamente que o seu custo estará diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

7.1.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.1.9 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico.

ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2 O cronograma Físico-Financeiro deverá:

7.2.1 Conter a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

7.2.2 Discriminar as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa;

7.2.3 Ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação a execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

7.2.3.1 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor técnico competente, Administração Municipal, os limites para pagamento de instalação e mobilização de obra ou serviço, que é previsto em separado da obra ou serviço.

7.3 Planilhas de Composição de Preços Unitários

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.1 Composições dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), ordenados na mesma sequência da referida planilha, visando agilizar o processo de conferência, com especificação de todos os insumos (material, mão de obra, equipamentos e serviços), inclusive com a discriminação expressa da mão de obra individualmente empregada, e de todos os encargos sociais que compõem a mão de obra de forma detalhada, com o percentual aplicado, e com o BDI explícito.

7.3.1.1 Deverá ser observado, ainda, na composição de preços unitários, o quanto disposto no art. 7º, §2º, inciso II da Lei 8666/93, c/c a Súmula 258 do TCU, frente à vedação da utilização da expressão “verba” ou “unidades genéricas”.

7.4. Planilha de Composição de BDI.

7.4.2.1 Composição do BDI, conforme Modelo anexo;

7.5 A falta de indicação, na Proposta de Preço, dos prazos de validade da proposta e execução do serviço, implicará na aceitação das condições deste Edital.

7.6 A Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

7.7 As Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes, não serão aceitas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Licitação, com base na análise do setor técnico competente, julgará as propostas de preços e classificará os licitantes pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando-se dos critérios definidos neste edital.

8.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço global, após constatado o atendimento a todas as exigências editalícias, e devidamente fundamentado no parecer de análise do setor técnico competente.

8.1.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentem:

- a) Valores superiores ao preço global constantes nas planilhas;
- b) Um ou mais itens sem cotação de preço;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação à Planilha do setor técnico;

d) Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexecutáveis ou que deixe de atender a quaisquer das condições contidas no Edital.

8.2 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas de Preços, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, que representem, tão somente, meros erros materiais, a Comissão através do apoio técnico, procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, desde que não resulte em majoração do valor global apresentado com relação ao valor estimado.

8.4 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, sendo verificada a ocorrência de erros sanáveis, entendendo-se por sanáveis aqueles erros que não dificultem o julgamento técnico das propostas e que não acarretem em prejuízos à execução do objeto, estes poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, subsidiada pelo setor técnico, bem como, ocorrendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de composição de preço unitário e os valores unitários da planilha orçamentária, prevalecerá o valor desta última.

8.5 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoa física ou jurídica estranha a ela, para orientar sua decisão, encaminhando para o setor competente os documentos relacionados para avaliação técnica.

8.6 Até a assinatura do Contrato a Comissão poderá desclassificar o licitante, motivadamente, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa, bem como a apresentação de documentos com informação falsa ou omissa.

8.7 O licitante que apresentar proposta com preço inexecutável, conforme art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, será desclassificado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.1 Considerar-se-á inexequível para fins de julgamento do presente certame, propostas cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração, ou
- c) Parecer fundamentado da Secretaria de Infraestrutura informando que o valor não é exequível.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. Instalada a sessão pública na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, prevista para o recebimento dos envelopes “A” e “B” dos licitantes credenciados, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.1.1 Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados;

9.1.2 Recebimento dos envelopes “A” - **HABILITAÇÃO** e “B” - **PREÇO**;

9.1.3 Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

9.1.4 Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

9.1.4.1. Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital.

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.1.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas de preço as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação.

9.1.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.1.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório.

9.1.9. Deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.1.10. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.1.11. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.1.12. Para os efeitos do disposto no item 9.1.3, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.1.13. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.1.14. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.1.15. Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.1.16. Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.1.17. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.1.18. O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.1.19. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de “Propostas de Preço” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.1.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o 02º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

10.1.2 O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

10.3 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Não serão recebidos recursos, pedidos de reconsiderações e impugnações interpostos através de “fac-simile”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5 As impugnações e recursos poderão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1 A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de lei.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Comissão apresentará a autoridade superior, todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

12.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado pelo setor competente, através de telefone e/ou e-mail, para a assinatura do Contrato.

12.3 Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se o licitante faltoso às sanções cabíveis e previstas na legislação aplicável.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

13.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o máximo fixado em lei.

13.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços serão pagos conforme Cronograma Físico-Financeiro do licitante vencedor, com base na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração Municipal e desconto oferecido pela CONTRATADA.

14.1.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado contendo a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas do serviço, de forma a possibilitar uma análise preliminar da evolução física e financeira das mesmas, em compatibilidade com a Planilha Orçamentária apresentada.

14.1.2 O cronograma discrimina as etapas de execução do serviço contratado e o prazo de execução para cada etapa e deverá ser elaborado de forma bem criteriosa, pois servirá de base para o controle interno da Administração Municipal em relação à execução dos serviços de gerenciamento e fiscalização, e aos pagamentos das medições mensais.

14.1.3 Segundo os critérios da legislação, Art. 40, XIII da Lei Geral, tem-se por observado, com base no cronograma físico-financeiro apresentado por este setor técnico, os limites para pagamento de instalação e mobilização da obra ou serviço, que é previsto em separado da obra.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal com a Nota, Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas no edital.

14.3 Anexado à nota fiscal devem vir as medições mensais, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

14.4 Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

14.5 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

14.6 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

14.7 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vales-refeições;
- e) Pagamento do salário.

14.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

14.9 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

14.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

14.12 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

14.13 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no item CONDIÇÕES GERAIS PARA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO, do PROJETO BÁSICO.

14.14 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, que corresponderão aos percentuais de desembolso estabelecidos no cronograma físico-financeiro elaborado pela Contratada, na etapa do projeto executivo, e aprovado pela Contratante. A aprovação deste documento, assim como toda a compatibilização do projeto executivo, será condição fundamental para o início das obras.

14.15 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

14.15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.15.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.15.2.1 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

14.15.2.2 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, as ART dos engenheiros e da obra.

14.15.2.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.15.2.4 A Contratada deverá, ainda, a cada medição, apresentar os Boletins de Medição dos Serviços executados em 04 (quatro) vias, assinadas com o atesto do fiscal. Os boletins de medição deverão vir acompanhados de "RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COLORIDO" em 02 (duas) vias, em papel timbrado da Contratada, enumeradas, informando a etapa correspondente e citando os serviços em cada uma das fotos, na quantidade suficiente que reflitam os itens medidos.

14.15.3 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

14.15.3.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

14.15.3.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.15.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

14.15.5 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo fiscal da obra, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste anteprojeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.15.5.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

14.15.5.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

14.15.5.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao CADIN, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

14.15.5.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.15.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.15.7 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao CADIN e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

14.15.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

14.15.8.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.15.8.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.15.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.15.10 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.15.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.15.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia da sua concretização. O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

Sendo:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de compensação financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100) \times N}{365}$$

Sendo:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

TX = Percentual da taxa anual do IPCA

15. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do Índice Nacional dos Preços da Construção Civil – INCC, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

15.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

15.4. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

15.5. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

15.6. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

15.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17.3. Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Decorrido 01 mês do término dos serviços, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da Contratada, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços de responsabilidade da Contratada, julgados pela fiscalização como incompletos ou incorretos, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, os serviços serão recebidos definitivamente.

17.5. Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto do Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.7. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis.

17.8. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

17.9. Fica designado o fiscal de contrato o Senhor **Samuel Silva Souza**, ou quem eventualmente venha substituí-lo, nos termos do decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada. A forma de garantia apresentada poderá ser alterada no decorrer do contrato, mediante solicitação do contratado e aceite do contratante, por outra forma que mantenha a garantia inicialmente formulada, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital, fato este que deve ser controlado pelo fiscal do contrato.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc;

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verificar-se-á existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não manter a proposta.
- g)** apresentar documentação falsa;
- h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b)** no recolhimento de quaisquer tributos;
- c)** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d)** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de concorrência.

22.5 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.8 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

22.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

22.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício ou e-mail.

22.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.

22.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e a qualquer cidadão na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

23. DOS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR;

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

JEQUIÉ - BA, 02 de agosto de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I **PROJETO BÁSICO**

ATENÇÃO: Qualquer dúvida, esclarecimento, questionamento ou informação acerca das especificações técnicas da obra de engenharia constante deste edital deve ser sanado junto à Secretaria de Infraestrutura, através dos seguintes meios de comunicação:

Telefone: (73) 3526-8453 ou (73) 3526-8428

E-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br

Atendimento pessoal: Rua Dois, URBIS I, Jequiezinho, no Centro Social Urbano (CSU), com acesso pela rua lateral ao CSU.

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Qualquer dificuldade no acesso de documentos e/ou informações, qualquer interessado poderá informar no seguinte e-mail administracao@jequie.ba.gov.br, dirigido ao presidente da Comissão de Licitação.

No mais, qualquer eventualidade poderá ser resolvida na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

**(DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA NA
PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL)**

Prefeitura Municipal de Jequié

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,88%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Local
Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1sexta-feira, 22 de julho de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT: 0

PMV3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

PM/3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

2 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO 0		Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA		MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	BDI 1 22,88%
				BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA									
1.2.4.0.4.	SINAPI	98114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	30,00	82,64	BDI 1	101,55	3.046,50
1.2.4.0.5.	ORSE	10036	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3x3 prata refletivo medindo 8,30x6,87m, c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontais, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m2	54,72	1.643,36	BDI 1	2.019,36	110.499,38
1.2.5.			Alvenaria e Vedação						587.897,41
1.2.5.0.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	128,56	104,56	BDI 1	128,48	16.517,39
1.2.5.0.2.	ORSE	93	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adidos areia dfin. 0,35x0,45x0,23m - Confeição mecânica e transporte	m3	103,20	388,17	BDI 1	476,98	49.224,34
1.2.5.0.3.	ORSE	10036	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3x3 prata refletivo medindo 8,30x6,87m, c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontais, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg.Trabalho)	m2	224,01	1.643,36	BDI 1	2.019,36	452.356,83
1.2.5.0.4.	SINAPI	96371	PARADE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	522,62	89,88	BDI 1	110,44	57.718,15
1.2.5.0.5.	SINAPI	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	20,10	489,12	BDI 1	601,03	12.080,70
1.2.6.			Cobertura						182.004,28
1.2.6.0.1.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Telha Pratt UDC75 e lercas em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxidado ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto form. Telhas - Executada	m2	366,25	166,05	BDI 1	204,04	74.729,65
1.2.6.0.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	366,25	238,36	BDI 1	292,90	107.274,63
1.2.7.			Escada						6.328,27
1.2.7.0.1.	SINAPI	102075	ESCALA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANÇES EM "L" E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	1,27	4.055,09	BDI 1	4.982,89	6.328,27
1.2.8.			Sistema de Revestimento						202.370,21
1.2.8.1.			Sistema de Revestimentos Paredes						134.125,60
1.2.8.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	257,11	3,90	BDI-1	4,79	1.231,56

3 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PM3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU											
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Grado de Sigilo			
0		0	Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba				#PUBLICO			
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3				
SALVADOR		03-22 (N DES.)	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	Jequié/BA	22,88%	0,00%	0,00%				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba											
1.2.8.1.2.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	257,11	66,39	BDI 1	81,58	20.975,03 RA		
1.2.8.1.3.	ORSE	7767	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, linha Branco Plus poli do (porcelanato), cor bege, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada AC-III, rejuntado com epoxi, exclusive regularização de base ou emboço	m2	257,11	95,68	BDI 1	117,57	30.228,42 RA		
1.2.8.1.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.045,24	2,35	BDI 1	2,89	3.020,74 RA		
1.2.8.1.5.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.045,24	10,31	BDI 1	12,67	13.243,19 RA		
1.2.8.1.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.045,24	13,11	BDI 1	16,11	16.838,82 RA		
1.2.8.1.7.	Composição	001	Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	112,00	353,04	BDI 1	433,82	48.587,84 RA		
1.2.8.2.			Sistema de Revestimentos em Teto					-	68.244,61		
1.2.8.2.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M2	464,66	82,64	BDI 1	101,55	47.186,22 RA		
1.2.8.2.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	464,66	2,76	BDI 1	3,39	1.575,20 RA		
1.2.8.2.3.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	464,66	19,15	BDI 1	23,53	10.933,45 RA		
1.2.8.2.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	464,66	14,97	BDI 1	18,40	8.549,74 RA		
1.2.9.			Sistema de Piso					-	238.612,92		
1.2.9.1.			Prédio					-	122.597,93		
1.2.9.1.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	489,12	27,44	BDI 1	33,72	16.493,13 RA		
1.2.9.1.2.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_07/2021	M2	489,12	43,41	BDI 1	53,34	26.089,66 RA		
1.2.9.1.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	489,12	133,13	BDI 1	163,59	80.015,14 RA		
1.2.9.2.			Estacionamento					-	116.014,99		
1.2.9.2.1.	ORSE	11472	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	572,32	5,62	BDI 1	6,91	3.954,73 RA		

PMW3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

			PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Orçamento Base para Licitação - OGU			Grau de Sigilo #PÚBLICO			
Nº OPERAÇÃO 0			Nº SICONV		PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA			MUNICÍPIO / UF Jequié/BA			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR			DATA BASE 03-22 (N DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA			BDI 1 22,88%		BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

5 / 20

Rana Rodrigues Rocha
Engenharia Civil
CREA 051824023-1

PMW3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo					
Orçamento Base para Licitação - OGU				#PUBLICO					
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
0			01 Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF					
SALVADOR		03-22 (N DES.)	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	Jequié/BA					
				BDI 1	BDI 2				
				22,88%	0,00%				
				BDI 3					
				0,00%					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA									
1.3.1.0.3.	ORSE	23	Demolição de divisórias tipo divitux	m2	48,36	12,24	BDI 1	15,04	727,33
1.3.1.0.4.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	57,04	11,41	BDI 1	14,02	799,70
1.3.1.0.5.	ORSE	3240	Demolição de piso de alta resistência	m2	665,52	15,62	BDI 1	19,19	12.771,33
1.3.1.0.6.	ORSE	12	Demolição de forros	m2	688,22	6,24	BDI 1	7,67	5.278,65
1.3.1.0.7.	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m3	3,64	203,34	BDI 1	249,86	909,49
1.3.1.0.8.	ORSE	2095	Remoção de vaso sanitário	un	3,00	10,05	BDI 1	12,35	37,05
1.3.1.0.9.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3,00	10,56	BDI 1	12,98	38,94
1.3.1.0.10.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	167,07	8,27	BDI 1	10,16	1.697,43
1.3.1.0.11.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.670,70	2,49	BDI 1	3,06	5.112,34
1.3.2.			Alvenaria e Vedação					-	1.120.737,74
1.3.2.0.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	178,95	104,56	BDI 1	128,48	22.991,50
1.3.2.0.2.	SINAPI	96371	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	356,94	89,88	BDI 1	110,44	39.420,45
1.3.2.0.3.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,00	37,72	BDI 1	46,35	46,35
1.3.2.0.4.	ORSE	93	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 p adições areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	33,20	388,17	BDI 1	476,98	15.835,74
1.3.2.0.5.	ORSE	8885	Fornecimento e implantação de pilar em concreto pré-moldado, h.útil = 3,50m, seção = 20x20cm, bloco de fundação = 60x70x50cm	un	15,00	340,15	BDI 1	417,98	6.269,70
1.3.2.0.6.	ORSE	10036	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, linha Citta Due Alcoa, em vidro laminado 3+3 prata refletivo medindo 8,30x6,87m, c/06 módulos verticais e 11 módulos horizontal, e 05 janelas maxi mar (obra:Sup.Reg. Trabalho)	m2	513,12	1.643,36	BDI 1	2.019,36	1.036.174,00
1.3.3.			Cobertura					-	213.833,28
1.3.3.0.1.	ORSE	12508	Estrutura Metálica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 1 27, 2 águas, sem lanternim, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d óxido ferro + 2 d e smalte epóxi branco, exceto torn. Telhas - Executada	m2	430,30	166,05	BDI 1	204,04	87.798,41

PM3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

6 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO			
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
0			01 Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
SALVADOR	03-22 (N DES.)		Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	Jequié/BA	22,88%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA									
1.3.3.0.2.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	430,30	238,36	BDI 1	292,90	126.034,87
1.3.4.			Escada em Concreto					-	7.823,14
1.3.4.0.1.	SINAPI	102075	ESCALADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPa, COM 2 LANCES EM "L" E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	M3	1,57	4.055,09	BDI 1	4.982,89	7.823,14
1.3.5.			Sistema de Revestimento					-	420.274,27
1.3.5.1.			Sistema de Revestimentos Paredes					-	352.318,28
1.3.5.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	357,90	3,90	BDI 1	4,79	1.714,34
1.3.5.1.2.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	6,76	66,39	BDI 1	81,58	551,48
1.3.5.1.3.	ORSE	9775	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 61 x 61 cm, c/ piso porcelanato meio rano branco, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou embogo	m2	208,03	68,12	BDI 1	83,71	17.414,19
-	SBC	170319	PORCELANATO 60X60CM ACET. BORDA BOLD DECK MARROM BIANCOGRES	m²	69,25	-	BDI 1	-	-
1.3.5.1.4.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	713,88	2,35	BDI 1	2,89	2.063,11
1.3.5.1.5.	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	713,88	10,31	BDI 1	12,67	9.044,86
1.3.5.1.6.	ORSE	2344	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m2	665,30	2,54	BDI 1	3,12	2.075,74
1.3.5.1.7.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.447,16	13,11	BDI 1	16,11	39.423,75
1.3.5.1.8.	Composição	001	Revestimento de Chapa Aço Corten, com recortes vazados. Com furos para uso de parafusos.	M²	645,50	353,04	BDI 1	433,82	280.030,81
1.3.5.2.			Sistema de Revestimentos em Teto					-	62.077,55
1.3.5.2.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	422,67	82,64	BDI 1	101,55	42.922,14
1.3.5.2.2.	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	422,67	2,76	BDI 1	3,39	1.432,85
1.3.5.2.3.	SINAPI	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	422,67	19,15	BDI 1	23,53	9.945,43

Rana Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824/023-1

PMW3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO 0		Nº SICONV 03-22 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	BDI 1 22,88%
				BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/Ba									
1.3.5.2.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	422,67	14,97	BDI 1	18,40	7.777,13
1.3.5.3.			Sistema de Revestimentos de Escada						5.878,44
1.3.5.3.1.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	9,54	43,41	BDI 1	53,34	508,86
1.3.5.3.2.	ORSE	1937	Revestimento para piso ou parede em mármore branco, aplicado com argamassa in dustrializada ac-il, rejuntado, exclusive emboço	m2	13,60	304,29	BDI 1	373,91	5.085,18
1.3.5.3.3.	ORSE	2228	Fita antiderrapante safety-walk "3m" l=5cm ou similar	m	24,00	9,64	BDI 1	11,85	284,40
1.3.6.			Sistema de Piso						103.485,82
1.3.6.0.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	412,79	27,44	BDI 1	33,72	13.919,28
1.3.6.0.2.	SINAPI	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	M2	412,79	43,41	BDI 1	53,34	22.018,22
1.3.6.0.3.	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	412,79	133,13	BDI 1	163,59	67.528,32
1.3.7.			Portas e Esquadrias						38.649,17
1.3.7.0.1.	SINAPI	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	961,01	BDI 1	1.180,89	5.904,45
1.3.7.0.2.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19,00	1.011,62	BDI 1	1.243,08	23.618,52
1.3.7.0.3.	ORSE	13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	9,14	594,17	BDI 1	730,12	6.673,30
1.3.7.0.4.	ORSE	8968	Visor em alumínio com vidro temperado 8mm	m2	9,14	218,40	BDI 1	268,37	2.452,90
1.3.8.			Divisórias, Bancadas, Louças e Metais						51.804,33
1.3.8.0.1.	Composição	003	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO OURO BRASIL, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M²	19,41	564,55	BDI 1	683,72	13.465,11
1.3.8.0.2.	Composição	002	Bancada em Granito Ouro Brasil, e= 2cm	m²	12,50	443,14	BDI 1	544,53	6.806,63

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
8 / 20

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

ORÇAMENTAL JEQUIÉ PREÇO DE REFERÊNCIA PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU			Grau de Sigilo #PUBLICO			
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0		0	Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA		
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		
SALVADOR		03-22 (N DES.)	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	Jequié/BA		
				BDI 1	BDI 2	BDI 3
				22,88%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié									
1.3.8.0.3.	ORSE	2021	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1880), torneira croma da (deca linha c40 ref1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	un	2,00	494,16	BDI 1	607,22	1.214,44
1.3.8.0.4.	ORSE	2086	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) Inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado	un	10,00	369,03	BDI 1	453,46	4.534,60
1.3.8.0.5.	ORSE	11232	Torneira cromada de mesa para lavatório temporizada bica baixa	un	5,00	123,81	BDI 1	152,14	760,70
1.3.8.0.6.	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	15,00	652,39	BDI 1	801,66	12.024,90
1.3.8.0.7.	ORSE	13064	Bacia sanitária RAVENA c/caba de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	15,00	573,22	BDI 1	704,37	10.585,55
1.3.8.0.8.	ORSE	13113	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	200,55	BDI 1	246,44	985,76
1.3.8.0.9.	ORSE	3556	Continção em tubo de aço galvanizado 2 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	m	11,25	104,65	BDI 1	128,59	1.446,64
1.4.			Lamina Dágua					-	104.415,07
1.4.0.0.1.	SINAPI	89476	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÁOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M2	44,32	100,54	BDI 1	123,54	5.475,29
1.4.0.0.2.	SINAPI	89983	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	3,55	914,46	BDI 1	1.123,69	3.989,10
1.4.0.0.3.	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	44,32	8,66	BDI 1	10,64	471,56
1.4.0.0.4.	SINAPI	87825	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	44,32	66,39	BDI 1	81,58	3.615,63
1.4.0.0.5.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	273,31	92,66	BDI 1	113,86	31.119,08

9 / 20


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU				#PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0			Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	
SALVADOR		03-22 (N DES.)	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura de Jequié/BA	Jequié/BA	
				BDI 1	BDI 2
				22,88%	0,00%
				BDI 3	0,00%

10 / 20

Rafaela de Jesus Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

PM3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

			PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU			Grau de Sigilo #PÚBLICO			
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROFONTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Jequié	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA			BDI 1 22,88%		BDI 3 0,00%	
	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA							
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR									

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié									
1.6.0.0.10.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	20,22	BDI 1	24,85	24,85
1.6.0.0.11.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	24,03	BDI 1	29,53	29,53
1.6.0.0.12.	SINAPI	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	42,29	BDI 1	51,97	155,91
1.6.0.0.13.	SINAPI	94790	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 85 MM X 3, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	317,22	BDI 1	389,80	389,80
1.6.0.0.14.	ORSE	1072	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	7,00	4,78	BDI 1	5,87	41,09
1.6.0.0.15.	ORSE	1083	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 25mm	un	2,00	15,12	BDI 1	18,58	37,16
1.6.0.0.16.	ORSE	1084	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50 x 32mm	un	1,00	17,06	BDI 1	20,96	20,96
1.6.0.0.17.	ORSE	1085	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 25mm	un	3,00	21,89	BDI 1	26,90	80,70
1.6.0.0.18.	ORSE	1086	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 32mm	un	6,00	20,98	BDI 1	25,78	154,68
1.6.0.0.19.	ORSE	1075	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 50mm	un	6,00	12,57	BDI 1	15,45	92,70
1.6.0.0.20.	ORSE	1090	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85 x 60mm	un	3,00	38,07	BDI 1	46,78	140,34
1.6.0.0.21.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	46,00	8,24	BDI 1	10,13	485,98
1.6.0.0.22.	SINAPI	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	14,00	9,08	BDI 1	11,16	156,24
1.6.0.0.23.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	10,00	6,62	BDI 1	8,13	81,30
1.6.0.0.24.	SINAPI	94680	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	45,55	BDI 1	55,97	279,85

Rafael Rodrigues Rocha
Engenheiro Civil
CREA 051824023-1
11 / 20

PMV3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		I		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Orçamento Base para Licitação - OGU					
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0		0	Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO / UF			
SALVADOR	03-22 (N DES.)	Jequié/BA			
			BDI 1	BDI 2	BDI 3
			22,88%	0,00%	0,00%

PM3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

12 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		MUNICÍPIO / UF		Grau de Sigilo	
0			01 Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié		JEQUIÉ / BA		BDI 1 22,88% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%	
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		Grau de Sigilo			
SALVADOR	03-22 (N DES.)	03-22 (N DES.)	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié	JEQUIÉ / BA					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.0.0.50.	ORSE	1194	União de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 50mm, p/ água	un	1,00	41,61	BDI 1	51,13	51,13
1.6.0.0.51.	ORSE	1197	União de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 85mm, p/ água	un	1,00	284,23	BDI 1	349,26	349,26
1.6.0.0.52.	ORSE	1356	Fornecimento e instalação de plug de pvc roscável d = 1/2"	un	37,00	2,17	BDI 1	2,67	98,79
1.6.0.0.53.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	91,80	87,08	BDI 1	107,00	9.822,60
1.6.0.0.54.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	48,60	44,08	BDI 1	54,17	2.632,66
1.6.0.0.55.	SINAPI	94653	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	M	54,00	57,68	BDI 1	70,88	3.827,52
1.6.0.0.56.	SINAPI	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	94,50	27,82	BDI 1	34,19	3.230,96
1.6.0.0.57.	SINAPI	92697	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	30,40	BDI 1	37,36	37,36
1.6.0.0.58.	ORSE	938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	30,82	BDI 1	37,87	37,87
1.6.0.0.59.	ORSE	1323	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 1 1/2"	un	1,00	39,60	BDI 1	48,66	48,66
1.6.0.0.60.	ORSE	1324	Tê de 90° de pvc rígido roscável diâm = 2"	un	2,00	72,62	BDI 1	89,24	178,48
1.6.0.0.61.	ORSE	982	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1"	un	4,00	65,95	BDI 1	81,04	324,16
1.6.0.0.62.	ORSE	10314	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1/2"	un	2,00	48,99	BDI 1	60,20	120,40
1.6.0.0.63.	ORSE	946	Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1"	un	2,00	17,95	BDI 1	22,06	44,12
1.7.			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						34.256,52
1.7.0.0.1.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	6,97	53,86	BDI 1	66,18	461,27
1.7.0.0.2.	SINAPI	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF 10/2015	M	37,42	73,09	BDI 1	89,81	3.360,69
1.7.0.0.3.	ORSE	5334	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vini Ifort - Tigre ou similar) - Rev. 02	m	8,10	35,89	BDI 1	44,10	357,21
1.7.0.0.4.	ORSE	5336	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vini Ifort - Tigre ou similar)	m	12,91	77,40	BDI 1	95,11	1.227,87
1.7.0.0.5.	ORSE	5337	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vini Ifort - Tigre ou similar)	m	15,70	116,18	BDI 1	142,76	2.241,33

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
13 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO			
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
0			Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
SALVADOR		03-22 (N DES.)	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura de Jequié/BA		22,88%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA									
1.7.0.0.6.	ORSE	6339	Fornecimento de tubo de pvc prede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 300mm (Vini fort - Tigre ou similar)	m	5,85	319,99	BDI 1	393,20	2.300,22
1.7.0.0.7.	SINAPI	89592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	6,00	173,65	BDI 1	213,38	1.280,28
1.7.0.0.8.	SINAPI	89587	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1,00	53,57	BDI 1	65,83	65,83
1.7.0.0.9.	SINAPI	89855	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	84,69	BDI 1	104,07	104,07
1.7.0.0.10.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	18,03	BDI 1	22,16	22,16
1.7.0.0.11.	SINAPI	102708	LUBA DE PVC, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	UN	1,00	21,69	BDI 1	26,65	26,65
1.7.0.0.12.	ORSE	5409	Fornecimento de luva de cor de pvc deflato, junta elástica integrada, pn 1m pa, diam. = 150mm	un	3,00	146,76	BDI 1	180,34	541,02
1.7.0.0.13.	SINAPI	89779	LUBA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	28,96	BDI 1	35,59	35,59
1.7.0.0.14.	SINAPI	89859	LUBA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	102,22	BDI 1	125,61	125,61
1.7.0.0.15.	SINAPI	89819	LUBA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	1,00	17,46	BDI 1	21,45	21,45
1.7.0.0.16.	SINAPI	89754	LUBA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00	16,26	BDI 1	19,98	19,98
1.7.0.0.17.	ORSE	1529	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 40mm	m	45,90	14,59	BDI 1	17,93	822,99
1.7.0.0.18.	ORSE	1612	Cap de pvc rígido c/ anéis p/ esgoto, diâam. = 100mm	un	1,00	17,40	BDI 1	21,38	21,38
1.7.0.0.19.	SINAPI	89586	JOELHO 45 GRAUS PARA PE DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	5,00	32,33	BDI 1	39,73	198,65
1.7.0.0.20.	SINAPI	96695	JOELHO 45 GRAUS, PPR, DN 75 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF 06/2015	UN	8,00	84,60	BDI 1	103,96	831,68
1.7.0.0.21.	ORSE	1625	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâam = 50mm	un	6,00	10,42	BDI 1	12,80	76,80

PMV3.0.4


Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

14/20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0E55CCC2BF431E18FC02725E1F5B99B8

Prefeitura Municipal de Jequié

RECURSO

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051624023-1

16 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PUBLICO					
Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO						
		Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié						
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF						
		Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura de Jequié/BA	Jequié/BA						
			BDI 1	BDI 2	BDI 3				
			22,88%	0,00%	0,00%				
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA									
1.8.0.0.5.	SINAPI	95787	CONDULTE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016. P	UN	19,20	27,55	BDI 1	33,85	649,92
1.8.0.0.6.	ORSE	4011	Eletroduto pvc roscável, d=1 1/2" - Forneimento	M	30,00	10,06	BDI 1	12,36	370,80
1.8.0.0.7.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	43,40	21,58	BDI 1	26,52	1.150,97
1.8.0.0.8.	SINAPI	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	42,60	36,63	BDI 1	45,01	1.917,43
1.8.0.0.9.	SINAPI	93012	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	45,50	55,26	BDI 1	67,90	3.089,45
1.8.0.0.10.	SINAPI	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	122,00	9,03	BDI 1	11,10	1.354,20
1.8.0.0.11.	ORSE	10327	Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 3/4", fornecimento	Un	568,00	4,63	BDI 1	5,69	3.231,92
1.8.0.0.12.	ORSE	4178	Abraçadeira em aço inox, tipo "D", 1", fornecimento	Un	105,50	1,46	BDI 1	1,79	188,85
1.8.0.0.13.	SINAPI	91826	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	4.800,00	3,87	BDI 1	4,76	22.848,00
1.8.0.0.14.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	600,00	6,32	BDI 1	7,77	4.662,00
1.8.0.0.15.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	16,00	8,65	BDI 1	10,63	170,08
1.8.0.0.16.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	226,00	15,25	BDI 1	18,74	4.235,24
1.8.0.0.17.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	180,00	24,26	BDI 1	29,81	5.365,80
1.8.0.0.18.	SINAPI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M	120,00	33,42	BDI 1	41,07	4.928,40
1.8.0.0.19.	ORSE	11413	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	35,50	9,17	BDI 1	11,27	400,09
1.8.0.0.20.	ORSE	4179	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	m	42,60	9,01	BDI 1	11,07	471,58

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha, 7/20
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

Prefeitura Municipal de Jequié

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	01 Prefeitura Municipal de Jequié	APLIDADO DO EMPREENDIMENTO	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié	BDI 1	BDI 2
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	03-22 (N DES.)	MUNICÍPIO / UF	Jequié/BA	22,88%	0,00%
SALVADOR							BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié									
1.8.0.0.21.	SINAPI	95795	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	UN	8,00	31,81	BDI 1	39,09	312,72 RA
1.8.0.0.22.	ORSE	392	Condutele em alumínio tipo "C" de 3/4"	un	12,00	25,13	BDI 1	30,88	370,56 RA
1.8.0.0.23.	SINAPI	95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	UN	14,00	25,73	BDI 1	31,62	442,68 RA
1.8.0.0.24.	SINAPI	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2016 P	UN	3,00	38,37	BDI 1	47,15	141,45 RA
1.8.0.0.25.	ORSE	426	Condutele em alumínio tipo Ir de 3/4"	un	5,00	22,53	BDI 1	27,68	138,40 RA
1.8.0.0.26.	ORSE	12563	Tampa interruptor/tomada p/condutele em alumínio fundido	un	42,00	3,66	BDI 1	4,50	189,00 RA
1.8.0.0.27.	ORSE	4037	Caixa de passagem em alumínio 4x2" - Fornecimento	Un	300,00	7,59	BDI 1	9,33	2.799,00 RA
1.8.0.0.28.	SINAPI	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	150,00	10,39	BDI 1	12,77	1.915,50 RA
1.8.0.0.29.	ORSE	9139	Sirene audível endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	3,00	36,78	BDI 1	45,20	135,60 RA
1.8.0.0.30.	ORSE	6386	*Caixa de passagem pvc 20 x 20cm, sistema "x", com tampa	un	16,00	252,62	BDI 1	310,42	4.966,72 RA
1.8.0.0.31.	ORSE	441	Base de fusível tipo diazed até 25a, para quadro de distribuição de energia	un	5,00	86,82	BDI 1	106,68	533,40 RA
1.8.0.0.32.	SINAPI	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00	119,76	BDI 1	147,16	441,48 RA
1.8.0.0.33.	ORSE	11824	Comutador de 3 posições - Siemens ou similar	un	1,00	178,33	BDI 1	219,13	219,13 RA
1.8.0.0.34.	ORSE	3808	Comutador de 2 posições - Siemens ou similar	un	1,00	85,08	BDI 1	104,55	104,55 RA
1.8.0.0.35.	ORSE	3807	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	1,00	85,08	BDI 1	104,55	104,55 RA
1.8.0.0.36.	ORSE	12455	Disjuntor monopol DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref. 5SU1 Siemens ou similar	un	51,00	73,20	BDI 1	89,95	4.587,45 RA
1.8.0.0.37.	ORSE	7871	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	2,00	69,64	BDI 1	85,57	171,14 RA
1.8.0.0.38.	ORSE	12455	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	1,00	73,20	BDI 1	89,95	89,95 RA
1.8.0.0.39.	ORSE	7996	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	un	27,00	153,23	BDI 1	188,29	5.083,83 RA
1.8.0.0.40.	ORSE	8326	Disjuntor termomagnético tripolar 15 A, padrão NEMA (linha preta), corrente de interrupção 5KA, ref.: Eletromar ou similar	un	1,00	67,89	BDI 1	83,42	83,42 RA
1.8.0.0.41.	ORSE	9004	Disjuntor termomagnético tripolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	un	1,00	141,96	BDI 1	174,44	174,44 RA
1.8.0.0.42.	ORSE	451	Disjuntor termomagnético tripolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,00	89,73	BDI 1	110,26	220,52 RA
1.8.0.0.43.	ORSE	8419	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	92,11	BDI 1	113,18	113,18 RA

PMV3.0.4

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1

18 / 20

Prefeitura Municipal de Jequié

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU		PELO DE SÍGLO #PÚBLICO					
Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
0		0		Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		MUNICÍPIO / UF					
SALVADOR		03-22 (N DES.)		Jequié/BA					
PROPOSTANTE / TOMADOR		DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1					
Prefeitura Municipal de Jequié		Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura		22,88%					
				BDI 2					
				0,00%					
				BDI 3					
				0,00%					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal de Jequié/BA									
1.8.0.0.44.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	2,00	72,15	BDI 1	88,66	177,32
1.8.0.0.45.	ORSE	8419	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	92,11	BDI 1	113,18	113,18
1.8.0.0.46.	ORSE	453	Disjuntor termomagnético tripolar 100 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	2,00	471,59	BDI 1	579,49	1.158,98
1.8.0.0.47.	ORSE	11561	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 65KA	un	2,00	529,48	BDI 1	650,63	1.301,26
1.8.0.0.48.	ORSE-J	7943	Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	un	70,00	134,91	BDI 1	165,78	11.604,60
1.8.0.0.49.	ORSE	9041	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4,00	98,25	BDI 1	120,73	482,92
1.8.0.0.50.	ORSE	673	Luminária calha sobrepor p/ lamp fluorescente 2x32w, completa, inclusive reato r eletrônico e lâmpada	un	116,00	98,70	BDI 1	121,28	14.068,48
1.8.0.0.51.	ORSE	7334	Luminária de sobrepor com difusor, para lâmpada fluorescente, 2 x 16w, ref. T CS020D216RL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	un	19,00	283,22	BDI 1	348,02	6.612,38
1.8.0.0.52.	ORSE	7717	Luminária tipo arandela foco duplo em alumínio escovado, cor branco, ref:40/2, Serra, Dimlux ou similar, inclusive lâmpadas halogena refletora E-27 60w/12 7v	un	12,00	147,91	BDI 1	181,75	2.181,00
1.8.0.0.53.	ORSE	10409	Arandela de alumínio para globo 10x20cm, ref.: 951, da Eletma ou similar	un	18,00	114,36	BDI 1	140,53	2.529,54
1.8.0.0.54.	ORSE	4031	Projektor p/ lâmpada vapor mercúrio 250w, completo (tecnolux - ref. bw -90 ou similar) - Fornecimento	Un	2,00	279,42	BDI 1	343,35	686,70
1.8.0.0.55.	ORSE	4529	Projektor Lumini, ref PL-2124/150 C/ filtro ambar, inclusive lâmpada vapor met álico HQI-TS 150W e reator	Un	4,00	1.289,38	BDI 1	1.584,39	6.337,56
1.8.0.0.56.	ORSE	561	Luminária calha sobrepor p/ lamp fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrónico e lâmpadas - Rev. 01	un	5,00	126,32	BDI 1	155,22	776,10
1.8.0.0.57.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	49,00	39,18	BDI 1	48,14	2.358,86
1.8.0.0.58.	ORSE	8822	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p +1, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	un	2,00	32,86	BDI 1	40,38	80,76
1.8.0.0.59.	ORSE	784	Interruptor 03 seções com caixa de pvc 4"x2"	un	5,00	14,54	BDI 1	17,87	89,35
1.8.0.0.60.	SINAPI	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	43,54	BDI 1	53,50	107,00
1.8.0.0.61.	SINAPI	91968	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	18,00	55,52	BDI 1	68,22	1.227,96
1.8.0.0.62.	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	2,00	31,82	BDI 1	39,10	78,20

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
CREA 051824023-1
19 / 20

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

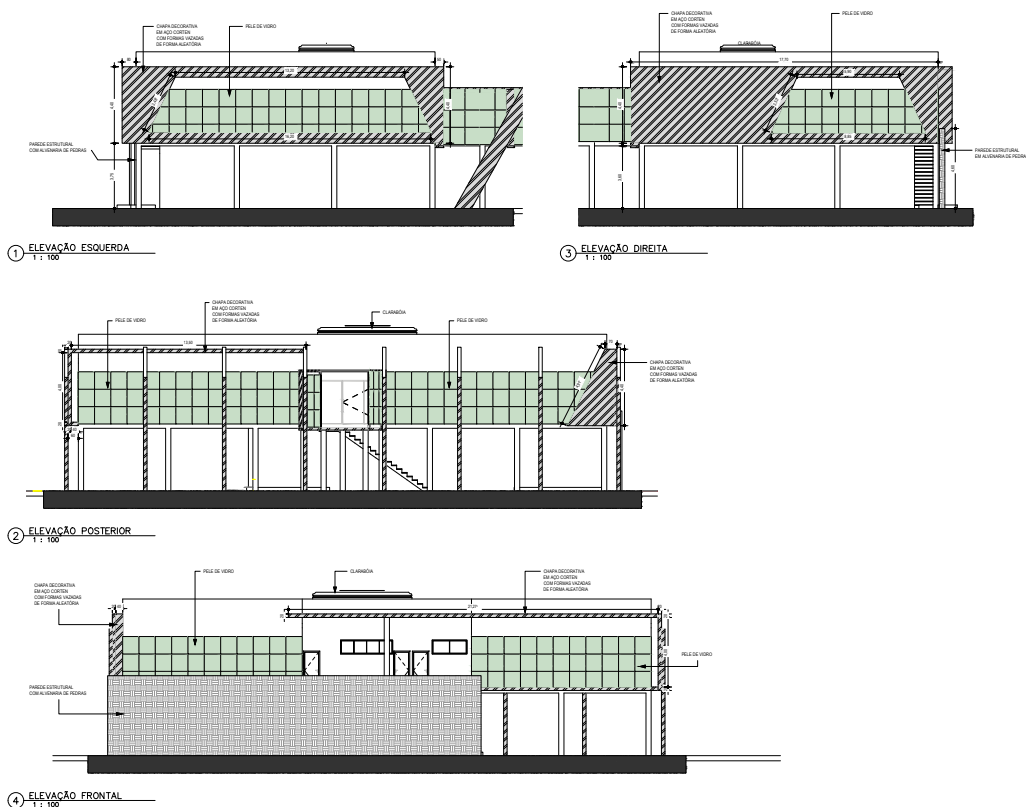
Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE	Grau de Sigilo #PÚBLICO
		Prefeitura Municipal de Jequié	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação d	Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação d	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Contratação de Empresa Especializada para R	4.500.386,78	% Período:	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
			% Período:	10,64%	8,76%	17,58%	17,58%	17,58%	10,60%	10,60%	6,66%				
1.1.	Serviços Preliminares	84.856,86	% Período:	100,00%											
1.2.	Módulo a Construir	1.970.095,47	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.3.	Reforma Prefeitura	1.985.202,03	% Período:			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.4.	Lamina Dágua	104.415,07	% Período:								100,00%				
1.5.	Equipamentos	110.933,58	% Período:								100,00%				
1.6.	Instalações Hidrosanitárias	48.203,72	% Período:						33,33%	33,33%	33,34%				
1.7.	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	34.286,52	% Período:						33,33%	33,33%	33,34%				
1.8.	Instalações Elétricas	158.119,80	% Período:						33,33%	33,33%	33,34%				
1.9.	Serviços complementares	4.303,73	% Período:								100,00%				
Total: R\$ 4.500.386,78			%:	10,64%	8,76%	17,58%	17,58%	17,58%	10,60%	10,60%	6,66%				
Período:	Repassar:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	478.875,95		394.019,10	791.059,50	791.059,50	791.059,50	791.059,50	477.225,73	477.225,73	299.861,77				
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	478.875,95		394.019,10	791.059,50	791.059,50	791.059,50	791.059,50	477.225,73	477.225,73	299.861,77				
Acumulado:	%:	10,64%		19,40%	36,97%	36,97%	54,65%	72,13%	82,73%	93,34%	100,00%				
	Repassar:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Contrapartida:	478.875,95		872.895,05	1.663.954,55	1.663.954,55	2.455.014,05	3.246.073,55	3.723.299,28	4.200.525,01	4.500.386,78				
	Outros:			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				478.875,95	872.895,05	1.663.954,55	2.455.014,05	3.246.073,55	3.723.299,28	4.200.525,01	4.500.386,78				

Responsável Técnico
 Nome: Rana Rodrigues Rocha
 CREA/CAU: 0518240231
 ART/IRT:
Rana Rodrigues Rocha
 Engenheira Civil
 CREA 051824023-1

Jequié/BA
Local

Sexta-feira, 22 de julho de 2022
Data

[illegible]

QUADRO DE PORTAS				
ITEM	DIMENSÕES	FUNÇÃO	MATERIAL	QUANTIDADE
P1	0,60 x 2,10 m	ABRIR	MADERA SEM-OCA	05
P2	0,60 x 2,10 m	ABRIR	MADERA SEM-OCA	40
P3	4,35 x 2,50 m	CORRER	VIDRO - 4 FOLHAS	01
P4	4,02 x 2,50 m	CORRER	PORTÃO PARA GARAGEM	01

QUADRO DE REVESTIMENTOS - GERAL				
PISOS				
01	PORCELANATO MARMORE CALCAÇA			
PAREDES				
01	TINTA SEM BRILHO BRANCA			
02	PORCELANATO MARMORE CALÇA ATÉ 2,10 m e RESTANTE EM PORCELANATO MADEIRADO RIPADO			
TETO				
01	FORRO DE GESSO ACARTONADO COM PINTURA ACRILICA BRANCA			

TUBOS				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

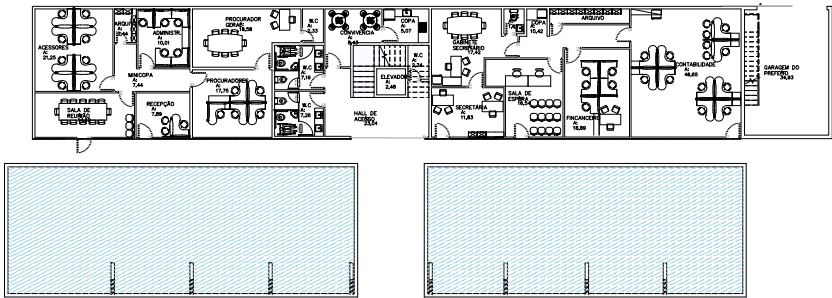
TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

TUBAGEM				
ITEM	TIPO	DIÂMETRO	TIPO DE TUBAGEM	QUANTIDADE
01	WATER	100	ALUMINIO	

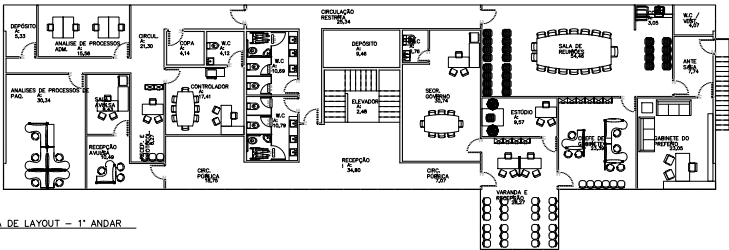
[illegible]

[illegible]

Prefeitura Municipal de Jequié



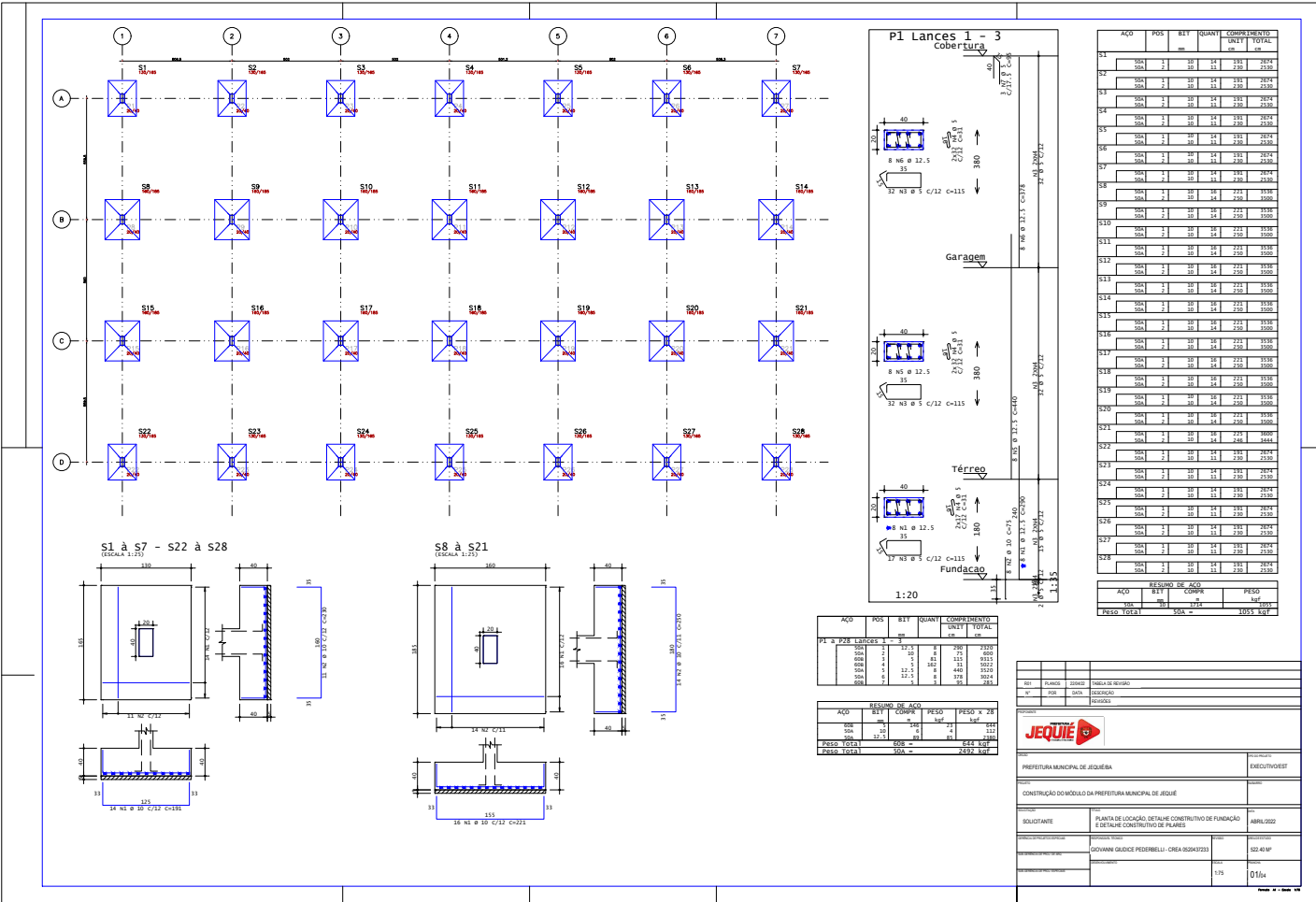
1 PLANTA DE LAYOUT – TÉRREO
1 : 100



2 PLANTA DE LAYOUT – 1º ANDAR
1 : 100

R1		PLANO	REVISÃO	TABELA DE REVISÃO
M	POR	DATA	DESCRIÇÃO	
		PROJETO		
EXECUTIVO				
JEQUIÉ				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ				
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA				
SOLICITANTE				MACOSSEZ
PLANTA DE LAYOUT - PRÉDIO EXISTENTE				
PROJETO DE ARQUITETURA				
ANA RODRIGUES ROCHA - CREA 031846221				
PROJETO DE ARQUITETURA				
				1 : 100
				1011

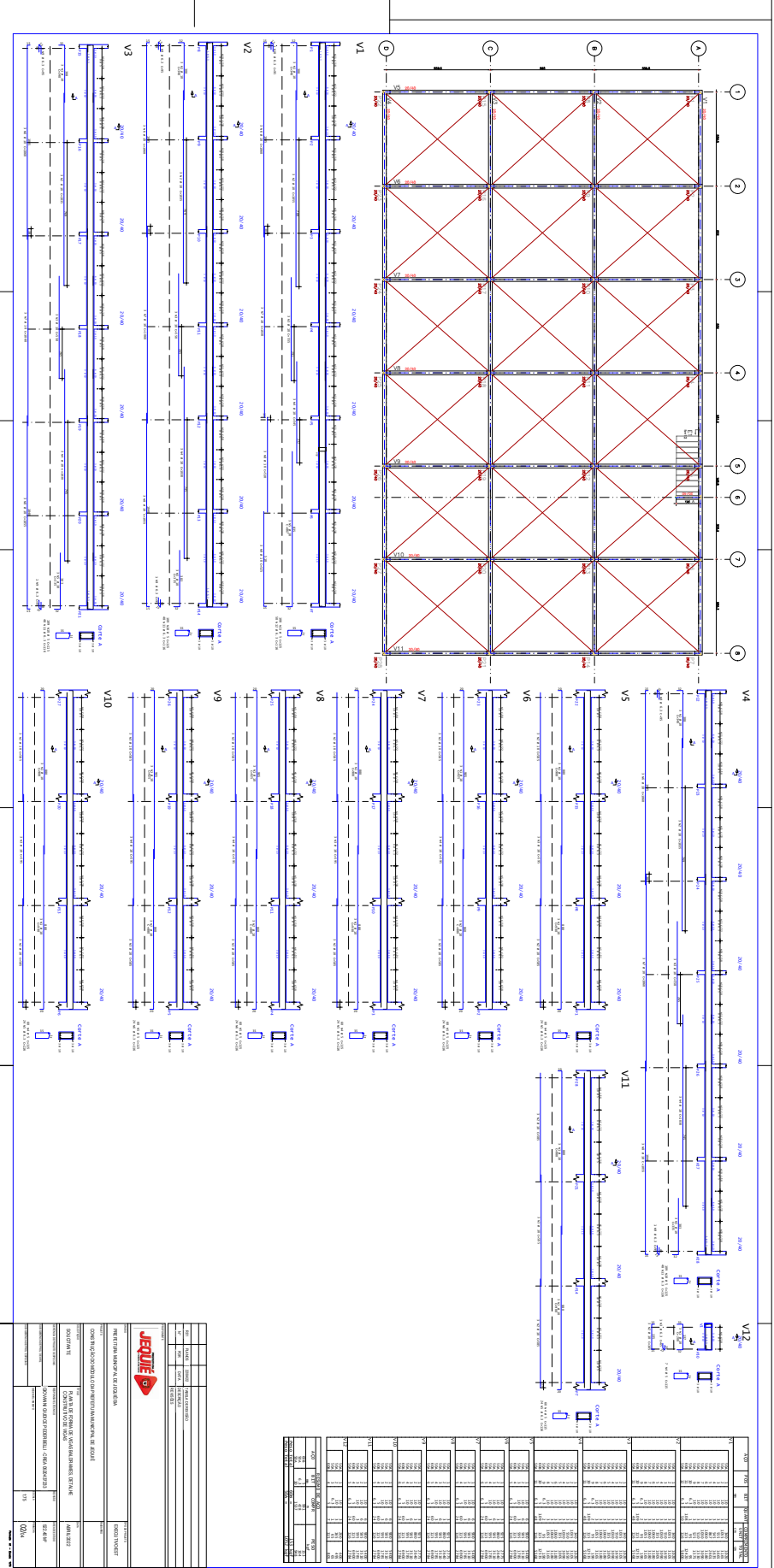
Prefeitura Municipal de Jequié



C:\Users\giova\OneDrive\Área de Trabalho\Rana\Município Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PRJ_EST_Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022 13:59:47, DWG To PDF.pc3

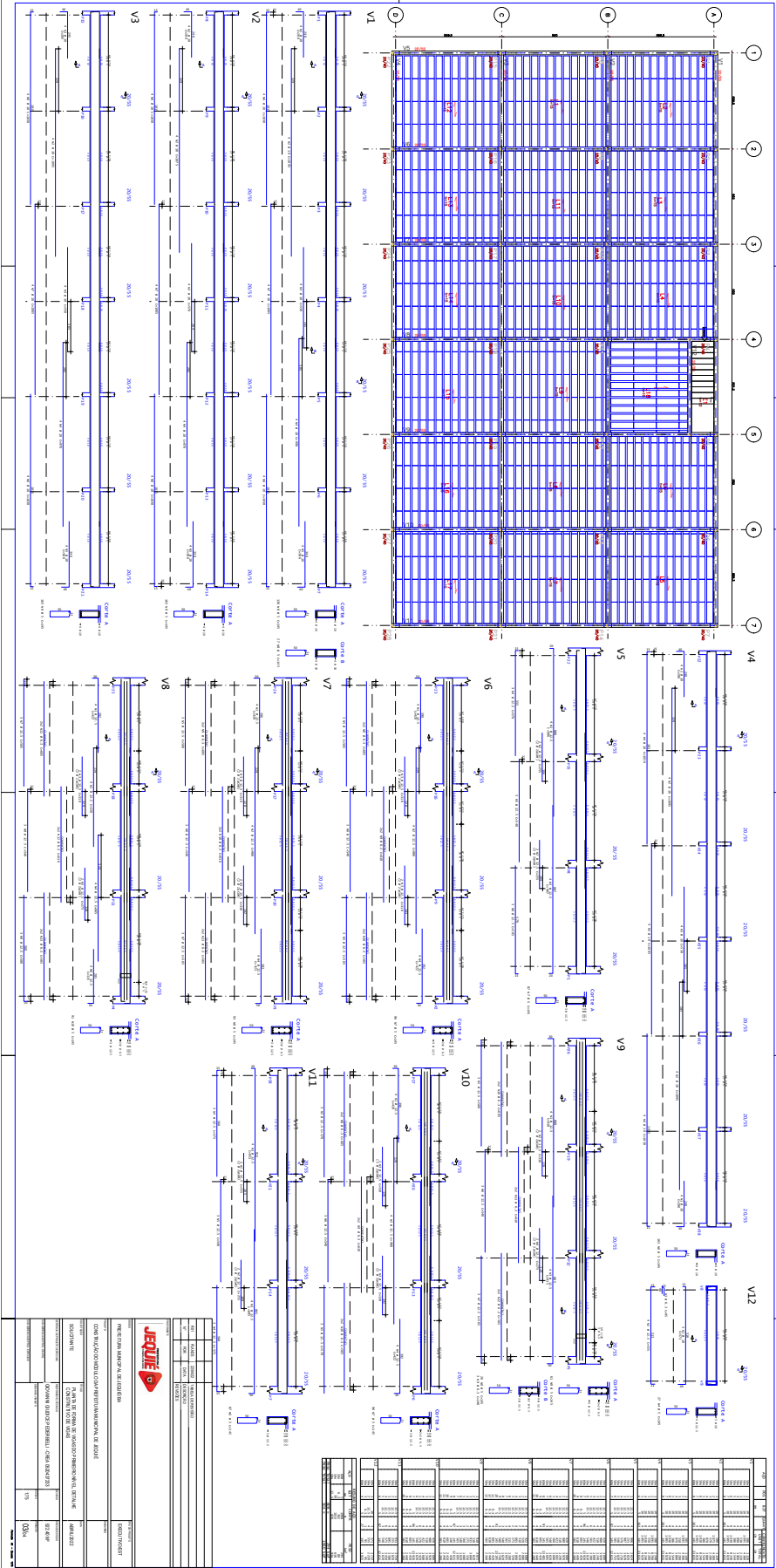
Prefeitura Municipal de Jequié

C:\Users\giovane\OneDrive\Trabalho\BancoMunicipioJequie\Prefeitura Municipal de Jequié\PROJETO\Modulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022, 14:00:38, DWG To PDF.pc3



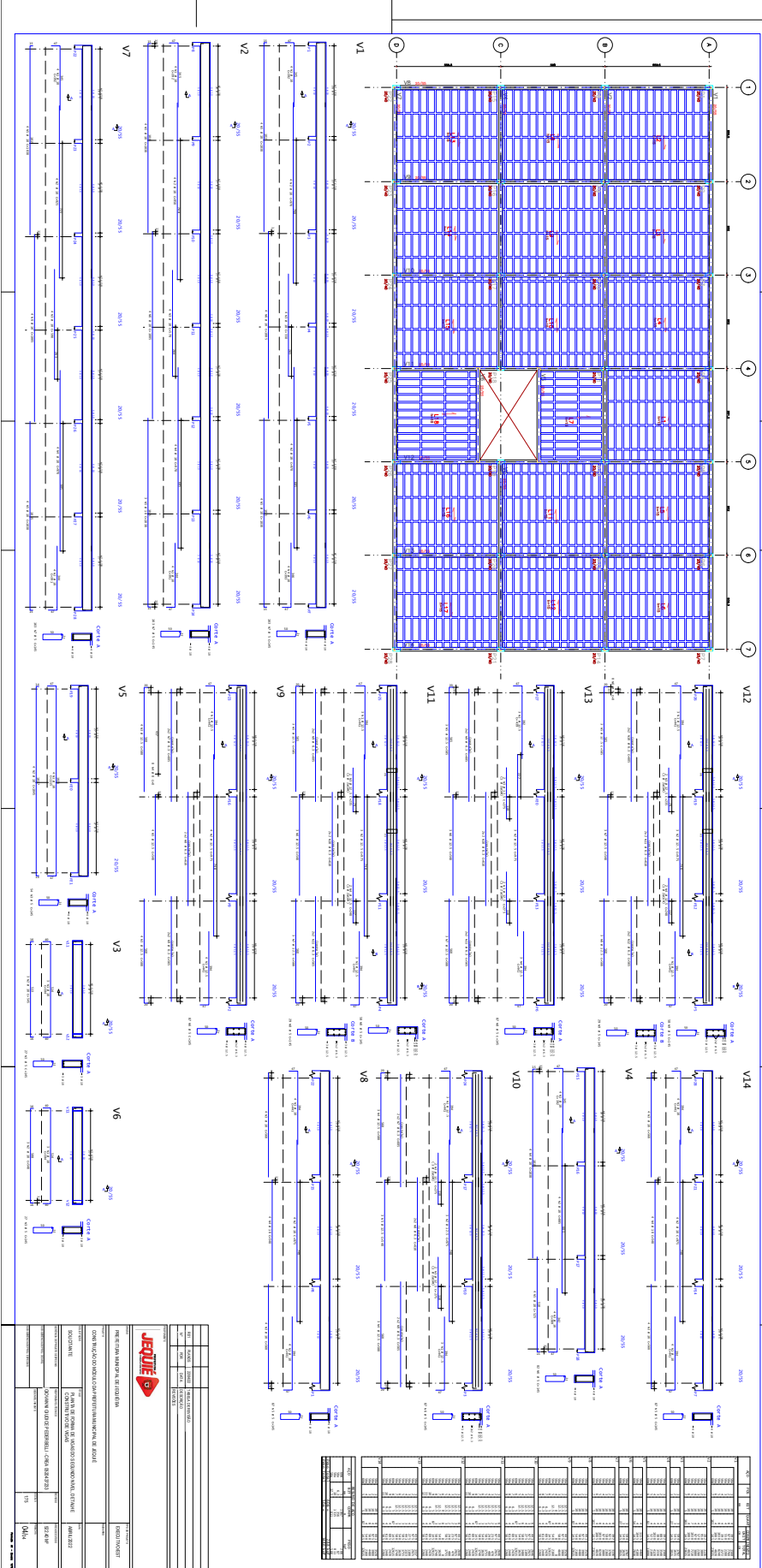
Prefeitura Municipal de Jequié

C:\Users\jgiva\OneDrive\Trabalho\BanalMunicípio Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PROJ. EST. Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022, 14:01:01, DWG To PDF.pc3



Prefeitura Municipal de Jequié

C:\Users\jgiovane\OneDrive\Arquivos de Trabalho\Barras\Município Jequié\Prefeitura Municipal de Jequié\PROJETO DE LEI Nº 001/2022 - Módulo Prefeitura_R00.dwg, 30/05/2022, 14:01:23, DWG To PDF.pc3



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor xxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxx - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.ºxxxxxx, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr, inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação da Concorrência **nº XXX/2022, constante do Processo Administrativo nº / 2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo **nº / 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº / **2022** que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

2.3. Os serviços serão executados na ENDEREÇO XXXX.

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. É parte integrante do presente contrato o ANEXO I - TERMO DE GARANTIA DE OBRAS PÚBLICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de XXX (xxxxxxxx) dias, sendo xxx (xxxxxxxx) dias para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia da obra de construção do XXXXXXXXXXXX e xxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias para execução da obra de construção do XXXXXXXXXXXX acima referenciado, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de xxxxxx (xxxxxxxx) dias, contados a partir da sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.3. A critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no Art. 51, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado conforme medições.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCC**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

Unidade: ...	
Proj./Ativ:	
Elemento:	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS
Fonte de Recurso:	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 90 (noventa) dias, após medição mensal, de acordo com os serviços efetivamente executados e com a Nota Fiscal/Fatura atestada, emitida em nome da contratante no valor e condições estabelecidas neste edital e no item 17.1 do projeto básico.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Anexado à nota fiscal devem estar discriminados os serviços efetivamente realizados individualizados por local atendido, devidamente assinada por um representante técnico da Administração Municipal atestando a perfeita conclusão dos serviços, conforme Boletim de Medição.

6.6. Boletim de Medição é o procedimento inicial de pagamento de serviços contratuais parcelados. O levantamento de quantitativos é expresso no documento denominado Memória de Cálculo de Quantitativos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1 A Memória de Cálculo de quantitativos deverá ser clara e precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço.

6.4 O valor mensal não poderá sofrer variação, com base nos serviços realizados e atestados pela Administração Municipal.

6.5 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços.

6.6 A empresa contratada deverá comprovar, mensalmente, no ato da apresentação de cada fatura, o cumprimento referente ao mês antecedente, das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto deste contrato:

- a) Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- b) Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Entrega dos vales-transportes;
- d) Entrega dos vale-refeição;
- e) Pagamento da remuneração.

6.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e somente reajustável na forma da lei.

6.8.1 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução da obra, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.8.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

6.10 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a prestadora de serviços terá direito à compensação financeira por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

6.11 O índice de atualização é o IPCA-e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.12 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

6.13 Onde: EM = Encargos Moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA.

6.14 O regime de execução dos serviços será através de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituirão obrigações da Contratada, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita construção da xxxxxxxxxxxx, as seguintes:

7.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.2 Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3 Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem com o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes - CREA e pela CONTRATANTE, de acordo com modelo fornecido pela Administração Municipal; Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.4. Manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra;

7.1.5. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos;

7.1.5. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, se for o caso, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.6. Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.7. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução da obra, como o canteiro e arredores, durante o período de execução da obra, livre de entulhos, removendo as instalações provisórias da obra após o seu término;

7.1.8. Dar integral cumprimento aos Projetos Básico e Executivo, bem como sua proposta e Edital;

7.1.9. Manter no canteiro de obras Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e cópias das Medições;

7.1.10. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; respondendo, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, e responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.1.12. Responsabilizar-se pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

7.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais, e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra; inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessária;

7.1.15. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.16. Responsabilizar-se pela matrícula individual da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo apresentar a CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

7.1.17. Responsabilizar-se pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento; e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

7.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário de Obra, onde serão registradas, pelas partes todas as ocorrências julgadas relevantes; O Livro Diário de Obra deverá conter Termo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

7.1.20. Manter na direção dos serviços, profissional(s) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será (ão) seu(s) preposto(s);

7.1.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Processo Licitatório, conforme Edital e Especificações fornecidas; Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos tem que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projetos etc., deverá ser sempre consultada a fiscalização. Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas;

7.1.22. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

7.1.23. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

7.1.24. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

7.1.25. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.26. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;

7.1.27. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.1.28. Informar, por escrito, à CONTRATANTE, nome e registro do engenheiro responsável pela obra;

7.1.29. Entregar, ao final da obra, se for o caso, o “as built” de todos os projetos, tudo em planta baixa impressa e arquivo gravado em CD na extensão “dwg”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da Contratante:

8.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.3 Acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela contratada, através de um fiscal designado pela Administração Municipal, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a, quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

8.3.1 A aceitação, pela CONTRATANTE, de qualquer serviço executado ou material empregado não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade de todas as garantias estabelecidas neste contrato.

8.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.5 Indicar, formalmente, através da Municipal, o gestor e o fiscal do contrato, dentro do prazo estipulado no item 10 do Projeto Básico, contados da data da assinatura do contrato;

47

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

8.7 Apurar e solicitar a aplicação através do órgão competente, das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.8 Permitir livre acesso à Contratada aos locais onde serão executados os serviços.

8.9 Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.10 Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Especificações Técnicas, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela empresa vencedora no início dos trabalhos;
- d) Obter da empresa vencedora o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da empresa vencedora com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração Municipal;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela empresa vencedora;
- m) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela empresa vencedora e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;
- n) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos e nas Especificações Técnicas;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa vencedora que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização da Administração Municipal ou cuja presença no local do(s) serviço(s) e obra(s) seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela empresa vencedora, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.

9.3 A Administração Municipal manterá, desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, uma equipe de fiscalização que será constituída por técnicos da Administração Municipal: o Gerente de Obras, o Coordenador de Construções e Reformas e/ou engenheiro fiscal a ser nomeado posteriormente à assinatura do contrato, se for o caso. A gestão do contrato ficará a cargo do Diretor/Secretário Municipal de XXXXXXXX.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. A empresa vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.5 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.6. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização nas interpretações memoriais, especificações e demais elementos de que compõe este serviço, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

9.7. A comunicação entre a Fiscalização e a empresa vencedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências.

9.8 O Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela empresa vencedora e Fiscalização.

9.9. A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 03 (três) vias, sendo 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.10. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.11. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em lei, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta;

- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

52

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Executados os serviços objeto do contrato, estes serão recebidos na forma que estabelece o art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93. A execução de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas técnicas em vigor. Na ausência das normas aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.

13.2 Todos os materiais e equipamentos serão conforme especificação de materiais ou equivalente, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços.

13.3 Não será admitido, nos serviços, a aplicação de materiais e equipamentos diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização da Administração Municipal.

13.4 Não será aceita sob nenhuma hipótese, nos serviços, a aplicação de materiais usados.

13.5 Caso haja entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, no que diz respeito à forma de apresentação desta rotina e demais elementos fornecidos, deverão ser acionados os técnicos indicados pela Administração Municipal, que estarão à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos, que se fizerem necessários.

13.6 Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como, nos demais dispositivos de segurança.

13.6.1 Durante a execução dos serviços as áreas devem ser mantidas limpas devendo ser retiradas toda e qualquer impureza e sobras de materiais;

13.6.2 Quando da execução dos serviços manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daquelas que ali trafegam.

13.7 Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto Básico e Escopo Técnico e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos, bem como deverão ser também obedecidas as exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos de Água, Esgoto Sanitário e de Energia Elétrica em tudo que diz respeito aos serviços especificados.

13.8 Decorridos 01(um) mês do término do serviço, a fiscalização, em companhia de engenheiro credenciado da empreiteira, fará vistoria completa da unidade. Todos os serviços incompletos e incorretos, bem como os reparos necessários, julgados pela fiscalização como

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo de responsabilidade da Contratada, deverão, após o recebimento do auto de vistoria, ser completamente refeitos, às suas expensas. A Contratada, após a execução desses serviços ou reparos, comunicará por escrito à Administração Municipal, que dará a sua aprovação ou não. Sendo julgados satisfatórios, o serviço será recebido definitivamente.

13.8.1 Executados integralmente os serviços e todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL da Contratante, mediante correspondência escrita.

13.8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

13.9 Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados ou substitua o(s) material(s), reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

13.10 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, cumprindo o cronograma acordado com a gestão do contrato.

13.11 A FISCALIZAÇÃO efetuará uma rigorosa verificação em todos os itens da planilha de custo, para que seja concedido o Termo de Entrega dos serviços dentro dos conformes.

13.12 O CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao FISCAL, mediante correspondência escrita, a execução dos serviços e todas as obrigações objeto deste contrato. O recebimento provisório ou definitivo de cada serviço não exclui a responsabilidade civil da Licitante pela solidez e segurança do mesmo, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

13.13 A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor serão como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim aconselháveis.

13.14 Enquanto os serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

55

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Subcláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá fornecer Garantia de Execução, na forma de caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva da obra contratada.

18.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

18.3 A caução em dinheiro deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em conta vinculada à CONTRATANTE, entregando-lhe, em seguida, a segunda via do recibo da caução.

18.4 A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

- a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

18.5 O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

18.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.7 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

18.8 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

18.9 A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

18.10 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

18.11 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
- II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III – toda e qualquer multa e juros legais/contratuais;
- IV – Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição, verbas rescisórias, etc.;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.12 A utilização da garantia para cobrir todos os prejuízos decorrentes do contrato, estará submetida a prévio processo administrativo para verificação de todos os danos experimentados bem como a sua quantificação. Enquanto não houver a conclusão do processo administrativo, a garantia continuará em poder da contratada. Após a conclusão do processo administrativo, sendo oferecido contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, verifica-se a existência de valor remanescente. Na hipótese de o débito da CONTRATADA suplantarem o valor da garantia, a CONTRATANTE buscará a satisfação integral do seu crédito através dos mecanismos legais previstos para essa finalidade.

18.13 A administração reterá a garantia citada no item 18 deste edital, em caso de descumprimento pelo contratado, no momento do pagamento da primeira medição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

20.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

20.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2022.

PREFEITO
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2022

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Comissão de Licitação
Concorrência nº ---/2022

Sr (a). Presidente da Comissão de Licitação,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº
....., situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para
XXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

DADOS DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA
PROCESSO Nº

OBJETO:

DATA DE ABERTURA:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO
TELEFONE
FAX
EMAIL
BANCO (NOME/Nº)
AGÊNCIA Nº
CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME
ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RG	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote para o qual está concorrendo:

PREÇO GLOBAL DA PLANILHA: R\$
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:

Declaramos que, nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários a perfeita execução dos serviços, e todos os custos relativos a mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transporte, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: A proposta de preços deverá conter o carimbo da empresa e fazer referência ao LOTE A QUE SE DESTINA.

ANEXAR À PROPOSTA DE PREÇOS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS;
- COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NA(S) PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) E SEGUINDO A ORDEM DOS ITENS ALI INFORMADOS PARA FACILITAR A CONFERÊNCIA;
- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS QUE COMPÕEM A MÃO DE OBRA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- COMPOSIÇÃO DE BDI DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação da CONCORRÊNCIA XXXXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue na fase do CREDENCIAMENTO pela empresa que pretende ser beneficiada nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006, inobstante o setor contábil certificará a condição, também através da análise do balanço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CONCORRÊNCIA Nº /2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2 do Edital CONCORRÊNCIA Nº XXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº xxxxxxxxxxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jequié/BA ____ de ____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA REALIZADA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, nesta data, às _____ horas, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço eletrônico _____, vistoriou o local _____, na
Escola XXXXXX, localizada xxxxxxxxx, tomando conhecimento de todos os aspectos
técnicos e condições, e do grau de dificuldade existente no local onde será executado o
serviço referente à CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxx, não cabendo alegações, pela supracitada
empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que
impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas
obrigações.

Jequié, em __ de _____ de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Administração Municipal

Nome, Cargo e assinatura do Representante
da Licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NÃO REALIZADA
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

_____ (EMPRESA), CNPJ nº _____,
telefone _____, endereço _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a) _____, portador(a) da identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde
serão executados os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, assumindo todo e
qualquer risco futuro e isenta a Contratante de qualquer responsabilidade que possa advir
de tal ato, não cabendo alegações, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos
e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de
todas as suas obrigações.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa
CNPJ n° _____ com sede em
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado para fins da CONCORRÊNCIA nº
xxxxxxx, declara expressamente que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação
exigidos no Edital, e que os cumpre plenamente, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL

Declaramos para os devidos fins de qualificação técnica na CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, que em toda a execução do objeto da referida Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar sanções administrativas e contratuais, sem prejuízo das implicações de ordem legais eventualmente cabíveis.

Jequié ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA	Número
--	--------

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de comprovação junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação, que caso seja a vencedora da CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx, compromete-se em contratar para fazer parte de sua equipe técnica XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXX, portador do Registro nº. XXXXXXXX, cadastrado no Conselho xxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Cargo e assinatura do Representante Legal da
Licitante

Eu, xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, portador do registro nº. xxxxxxxx, no Conselho xxxxxxxx, CONCORDO em fazer parte da equipe técnica da empresa xxxxxxxxxxxx, para a execução dos serviços objeto do CONCORRÊNCIA nº xxxxxxxxxxxx.

_____, de de 20__.

Nome, Registro e assinatura do Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214-A/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, com endereço à Fazenda Velha – Estrada da Barragem de Pedra, nº 5452, Curral Novo, Jequié-BA, CEP 45.211-899, **CNPJ/MF Sob o 08.926.738/0001-96**, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2022, Contrato nº 214-A/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Objeto do presente instrumento: apostilar o contrato nº 214-A/2022, firmado em 31 de maio de 2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em infraestrutura para eventos para locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, gerador, banheiro químico e tablado para atender as demandas de todas as secretarias municipais nas solenidades, espetáculos e comemorações.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,
PROJETO ATIVIDADE Nº 2158 – SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE GOVERNO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 03 de Agosto de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



RESULTADO PRELIMINAR

**EDITAL Nº 01/2022 SELEÇÃO DE PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O
PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA (2022/2023)**

NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
Eliene Galvão Souza	9,6	1º COLOCADO
Eluzinete Sales dos Santos	9,5	2º COLOCADO
Vanessa Reis Santos	9,1	3º COLOCADO
Ivana Santos Ferraz	9,1	4º COLOCADO
Rodrigo Fernandes Santos	8,8	5º COLOCADO
Thiciana Biondi Araújo	8,2	6º COLOCADO
Rafaela Sampaio Bandeira Xavier	7,8	7º COLOCADO
Taiane Santos Duarte	7,5	8º COLOCADO
Lucimeire de Souza Oliveira	7,3	9º COLOCADO
Analú Santos Fróes	7,2	10º COLOCADO
Jamile Mendes Pessoa	7,0	CLASSIFICADO/SUPLENTE

Jequié, 03/08/2022

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto, nº 23.542/2022

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Juliana da Silva Oliveira

Juliana da Silva Oliveira
Docente da UESB – Comissão de Seleção

Loiana Gomes Silva

Loiana Gomes Silva
Coordenação municipal do PET-Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

**PREFEITURA**
JEQUIÉ

RESULTADO PRELIMINAR

**EDITAL Nº 02/2022 – SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O
PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA (2022/2023)**

EIXO GESTÃO

ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLE KRISTINE BISPO DOS SANTOS	9,4	1º COLOCADO
FELIPE GONÇALVES ROCHA SANTANA	9,4	2º COLOCADO
JOICE BRITO MOREIRA	9,4	1º VOLUNTÁRIO
CAROLINA LEITE GODOI	9,3	2º VOLUNTÁRIO
SARA DE JESUS SANTOS	9,0	CLASSIFICADO
CAMILA SANTOS RODRIGUES	8,7	CLASSIFICADO
ÁTILA RODRIGUES SOUZA	8,6	CLASSIFICADO
MARIA CLARA PINTO DE ANDRADE MULLER	8,4	CLASSIFICADO
LETÍCIA SOUZA DE OLIVEIRA	7,7	CLASSIFICADO

FARMÁCIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO EDSON MOREIRA CORREIA	9,2	1º COLOCADO
ANA PAULA SANTIAGO SILVA	9,0	2º COLOCADO
ALISSA SILVA NASCIMENTO	9,0	3º COLOCADO
VÁGNER LEONAN SILVA SÁ	8,7	1º VOLUNTÁRIO
ROSANA MACHADO DA SILVA	8,7	CLASSIFICADO
BIANCA MARIA DE JESUS	8,7	CLASSIFICADO
LÍVIA KAROLINE REIS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
GABRIEL DE JESUS SANTOS	8,4	CLASSIFICADO
ISABEL PEREIRA ARAUJO	8,4	CLASSIFICADO
ANDRESSA ROSA DE OLIVEIRA	8,1	CLASSIFICADO
JOÃO VITOR TEIXEIRA RANGEL	7,9	CLASSIFICADO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



MEDICINA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA LAGO SANTOS	9,1	1º COLOCADO
STEFANIE SOUSA DE QUEIROZ	9,1	2º COLOCADO
THAÍS PIRES DE MELO XIMENES	9,1	3º COLOCADO
LIANE NUNES	9,1	4º COLOCADO
ANNE ARAUJO DE JESUS OLIVEIRA	9,0	1º VOLUNTÁRIO
DANIEL BRUNO LOPES SANTOS	9,0	2º VOLUNTÁRIO
GABRIEL CARVALHO MATOS	9,0	CLASSIFICADO
ELEOMARA GONÇALVES CAIRES	8,8	CLASSIFICADO
LEONARDO VICTOR COSTA REIS	8,8	CLASSIFICADO
LETICIA DAMEÃO COELHO	8,8	CLASSIFICADO
SAMUEL BARBOSA RODRIGUES	8,8	CLASSIFICADO
JANINE COQUEIRO SANTOS	8,3	CLASSIFICADO
LUCAS DIAS BRITO INFANTE	8,0	CLASSIFICADO

FISIOTERAPIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CELMA CAROLINE LEAL DE SOUZA	9,3	1º COLOCADO
LÁINY MARQUES DOS SANTOS	9,3	2º COLOCADO
FERNANDA BRAGA OLIVEIRA	9,1	3º COLOCADO
MARIA VICTORIA FELIX DA SILVA	9,0	1º VOLUNTÁRIO
FÁBIA COSTA RIBEIRO	8,9	CLASSIFICADO
YASMIN GOMES PLÁCIDO	8,9	CLASSIFICADO
KAMILLE PIRES DOS SANTOS	8,9	CLASSIFICADO
LETÍCIA DUARTE DA SILVA SANTOS	8,8	CLASSIFICADO
ANTONIO PEDRO SANTOS SILVA	8,8	CLASSIFICADO
FLAVIA MEDRADO MOREIRA DE SOUZA	8,8	CLASSIFICADO
THIANA CAROLINE BRITO BARROS	8,7	CLASSIFICADO
CAMILLA NASCIMENTO LIMA	8,7	CLASSIFICADO
IAN SILVA MELLO	8,7	CLASSIFICADO
JEREMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	8,6	CLASSIFICADO
LELÍCIA KELLY DA SILVA SOUZA	8,5	CLASSIFICADO
ISA NASCIMENTO SANCHES	8,4	CLASSIFICADO
POLIANA NOVAIS DOS SANTOS	8,4	CLASSIFICADO
LUCA VICTOR FREIRE BEZERRA	8,3	CLASSIFICADO
GISELE GOMES DOS SANTOS	8,2	CLASSIFICADO
IANCA GOMES SOUZA	8,0	CLASSIFICADO
ROSANA BISPO DE NERES	7,0	CLASSIFICADO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ODONTOLOGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JANAIRA OLIVEIRA SANTOS NUNES	9,4	1º COLOCADO
RAYANA ROCHA RAMOS	9,3	2º COLOCADO
JAYNNE SOUZA SILVA	9,2	3º COLOCADO
CAMILA SOUZA BARRETO	9,2	4º COLOCADO
RENATA SOUSA ROCHA	9,2	1º VOLUNTÁRIO
ROBERTA CALDAS MACEDO	9,2	CLASSIFICADO
BEATRIZ COSTA ROCHA	9,1	CLASSIFICADO
THALIA SOUZA SILVA	9,0	CLASSIFICADO
FELIPE LEONAN SILVA SÁ	9,0	CLASSIFICADO
ANA CLARA SANTOS VIEIRA	9,0	CLASSIFICADO
LETÍCIA GALVÃO SATO	8,9	CLASSIFICADO
THALITA LOPES MIRANDA	8,9	CLASSIFICADO
NATHALIA SOUSA SANTOS	8,9	CLASSIFICADO
ANDRESSA PEIXOTO REIS	8,9	CLASSIFICADO
CLARA LETÍCIA MOREIRA COSTA	8,8	CLASSIFICADO
GEYSIANE SOUZA VALE DOURADO	8,8	CLASSIFICADO
DIEGO LINYKER NEPOMUCENO DAVID	8,8	CLASSIFICADO
NÍVEA SOUZA JARDIM	8,8	CLASSIFICADO
CLEITON BARROS DE SOUZA MEIRA	8,7	CLASSIFICADO
CAMILLA JARDIM PEIXOTO DOS SANTOS	8,7	CLASSIFICADO
EDUARDA SILVA MEIRA PIMENTEL	8,5	CLASSIFICADO
CATARYNNE NUNES BASTOS LOPES GONÇALVES	8,3	CLASSIFICADO
MARCUS VINICIUS VALENÇA DE ALCÂNTARA	8,3	CLASSIFICADO
AMANDA CRISTINA LARANJEIRA SARAIVA	8,2	CLASSIFICADO
ORLEANE SANTOS ARAGÃO ROCHA	8,2	CLASSIFICADO
ERIKA PIRES DOS SANTOS	8,1	CLASSIFICADO
FERNANDO ROSSI RIBEIRO	7,6	CLASSIFICADO

EIXO ASSISTÊNCIA

ENFERMAGEM

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARCELA ROSSI RIBEIRO	8,8	1º COLOCADO
MAICLA OLIVEIRA DA SILVA	8,8	2º COLOCADO
MARYVÂNSLEY NUNES DE SÁ REIS	8,7	3º COLOCADO
MÔNICA CARMO DA SILVA	8,6	4º COLOCADO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



MARTA CRISTINA SOUZA MEIRA	8,3	5º COLOCADO
TÂMARA REIS OLIVEIRA	8,2	6º COLOCADO
HELDER CALDAS TORRES	8,0	7º COLOCADO
MARCELE CRISTINA DE ASSIS OLIVEIRA	8,0	8º COLOCADO
IGOR SILVA SANTOS	8,7	DESCCLASSIFICADO*
MARIA EDUARDA LIMA DE BRITO	8,6	DESCCLASSIFICADO*

* descumprimento IV.2 item b do edital nº 02/2022.

FARMÁCIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MALÚ CHAVES	9,0	1º COLOCADO
FERNANDA CAIRES REBOUÇAS	8,9	2º COLOCADO
FERNANDA DE JESUS MACHADO	8,7	3º COLOCADO
JENIFFER ALVES BRITO	8,3	4º COLOCADO
EMANUELA ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS	8,1	1º VOLUNTÁRIO
NEISON DE OLIVEIRA NOVAES	8,0	CLASSIFICADO
GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	8,0	CLASSIFICADO
GLEIDIANE DE FARIAS SOUZA	7,9	CLASSIFICADO
IVONEI DA CRUZ SOUZA	7,3	CLASSIFICADO
GENACIARA NOGUEIRA FRUTUOSO	7,1	CLASSIFICADO
REBECA SOUZA DA SILVA	8,3	DESCCLASSIFICADO*
MARIA EDUARDA ROSA DOS SANTOS	8,3	DESCCLASSIFICADO*
RITA DE CÁSSIA SILVA GONÇALVES	6,5	DESCCLASSIFICADO**

* descumprimento IV.2 item b do edital nº 02/2022.

** descumprimento IV.2 item c do edital nº 02/2022.

ODONTOLOGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RITA DE CÁSSIA RISÉRIO BONFIM	9,0	1º COLOCADO
SARAH DE ARAUJO PIRES	8,9	2º COLOCADO
GABRIELLA SOUZA SANTOS FÉLIX	8,6	3º COLOCADO
JULIA FLORES ABREU	8,5	4º COLOCADO
RHANNA NATHALLI LIMA ALMEIDA	8,5	1º VOLUNTÁRIO

FISIOTERAPIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ISADORA SOUZA COSTA	9,3	1º COLOCADO
GRAZIELA DOS SANTOS SOUSA	9,2	2º COLOCADO
MARIA CECÍLIA NOGUEIRA DOS SANTOS	8,9	3º COLOCADO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



MARIANA NORBERTO MATOS OLIVEIRA	8,9	4º COLOCADO
SAMARA PIRES LEAL	8,9	1º VOLUNTÁRIO
VICTÓRIA BOMFIM SANTOS	8,8	CLASSIFICADO
ANDRESSA ALMEIDA DIAS	8,7	CLASSIFICADO
LAIANE SANTOS DE JESUS	8,6	CLASSIFICADO
TAUANY DE ARAUJO MELO	8,5	CLASSIFICADO
ARIELE ALVES DE JESUS SANTOS	8,5	CLASSIFICADO
NÁDILA ARAÚJO DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA ALMEIDA DA SILVA	8,5	CLASSIFICADO
LUAN DANIEL SANTOS COSTA	8,4	CLASSIFICADO
GISELLE COSTA SILVA DIAS	8,4	CLASSIFICADO
YSNAIA NEVES MIRANDA	8,3	CLASSIFICADO
FREDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	7,7	CLASSIFICADO
ANANDA KELLER COSTA NASCIMENTO	7,6	CLASSIFICADO
MARIANA DE SOUZA MIRANDA	7,5	CLASSIFICADO
FLÁVIA NOVAES SANTOS	7,2	CLASSIFICADO
MARIA CLARA ALMEIDA PEREIRA	9,1	DESCCLASSIFICADA
DELMIRAN DOS SANTOS JESUS	9,1	DESCCLASSIFICADA
GABRIEL ALVES FONTANA	8,9	DESCCLASSIFICADA
LARA ROCHA SANTOS	8,9	DESCCLASSIFICADA
DAIANE PEREIRA SANTOS	8,9	DESCCLASSIFICADA
ELIENE CIRQUEIRA SANTOS	8,8	DESCCLASSIFICADA

* descumprimento IV.2 item b do edital nº 02/2022.

OBS.: sexta-feira, dia 05 de agosto de 2022, será publicado **“Edital de Convocação dos classificados ao número de vagas”**, os quais deverão se apresentar na segunda-feira.

Os candidatos interessados que se julgarem prejudicados quanto ao resultado desta seleção, poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: **petsaudejequie@gmail.com**, até 24 horas após a divulgação dos resultados, conforme previsto em edital.

Jequié/BA, 03/08/2022

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 23.542/2022

Marlon Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA
JEQUIÉ



Juliana da Silva Oliveira.

Juliana da Silva Oliveira

Docente da UESB – Comissão de Seleção

Loiana Gomes Silva

Loiana Gomes Silva

Coordenação municipal do PET-Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL Nº 03/2022 – SELEÇÃO DE DOCENTES COORDENADORES E TUTORES PARA
O PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA (2022/2023)

COORDENADORES

NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA	CURSO	EIXO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO
Paula Lisiane de Assunção	9,9	Fisioterapia	Assistência	5	1º COLOCADO
Marcos Túlio Raposo	9,9	Fisioterapia	Gestão	2	1º COLOCADO
Jamine Barros Oliveira Araújo	9,7	Fisioterapia	Gestão	2	CLASSIFICADO
Charles Souza Santos	9,9	Enfermagem	Assistência	3	1º COLOCADO
Márcio Pereira Lôbo	9,8	Enfermagem	Assistência	3	CLASSIFICADO
Patrícia Elizabeth Souza Matos	9,8	Odontologia	Gestão	1	1º COLOCADO
Maria da Conceição Andrade de Freitas	9,5	Odontologia	Gestão	1	CLASSIFICADO
Gisele da Silveira Lemos	9,7	Farmácia	Assistência	4	1ª COLOCADO
Daniel de Melo Silva	9,6	Farmácia	Assistência	4	CLASSIFICADO
Tuany Santos Souza	8,4	Farmácia	Assistência	4	CLASSIFICADO

TUTORES

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA	CURSO	EIXO	GRUPO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Galdino Batista Pereira	9,7	Medicina	Gestão	1	1º COLOCADO
Haroldo José Mendes	9,8	Odontologia	Assistência	3	1º COLOCADO
Annie Duque Ferreira	9,3	Odontologia	Assistência	3	CLASSIFICADO

OBS.: sexta-feira, dia 05 de agosto de 2022, será publicado **"Edital de Convocação dos classificados ao número de vagas"**, os quais deverão se apresentar na segunda-feira.

Os candidatos interessados que se julgarem prejudicados quanto ao resultado desta seleção, poderão interpor recursos, que deverão ser encaminhados ao respectivo e-mail: petsaudejequie@gmail.com, até 24 horas após a divulgação dos resultados, conforme previsto em edital.

Jequié/BA, 03/08/2022

Marlon Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Juliana da Silva Oliveira

Docente da UESB – Comissão de Seleção

Loiana Gomes Silva

Coordenação municipal do PET-Saúde

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO., ratifico com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 329/2022. Jequié, três de agosto de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2022

Processo nº: 329/2022

Dispensa nº: 153/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA - COOBMA, com endereço na Avenida Governador Lomanto Junior n. 3403, inscrito no CNPJ sob n. 08.659.670/0001-26

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: Não há previsão de despesa pública.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 153/2022

Processo nº: 329/2022

Contrato nº: 381/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA - COOBMA**, com endereço na Avenida Governador Lomanto Junior n. 3403, inscrito no CNPJ sob n. 08.659.670/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: Não há previsão de despesa pública.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.